

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7197

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RONALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Para celebrar a participação dos estudantes, eles foram presenteados com brindes, medalhas e lanches

Alunos de escola municipal participam de projeto alusivo à preservação do meio ambiente

Estudantes da escola municipal Professora Deusdedit Baptista, localizada no bairro Coramara, concluíram, nesta quarta-feira (4), a participação no projeto “Vem Reciclar – Escolas Municipais”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb).

De acordo com a equipe da Semurb, de setembro a novembro, aos alunos, do 7º, dos turnos matutino e vespertino, foram disponibilizadas palestras sobre reciclagem e gerenciamento de resíduos, com objetivo de despertar o cuidado e a preservação do meio ambiente.

Com os conhecimentos adquiridos, os alunos participaram de uma gincana interativa e lúdica, em que os participantes foram desafiados a cumprir as brincadeiras aplicando as informações que aprenderam.

Para celebrar a participação dos estudantes, eles foram presenteados com brindes, medalhas e lanches.

“O futuro da preservação ambiental é proporcional ao tanto que investimos na educação sobre o assunto. Com esse projeto, nosso desejo é que os alunos perpetuem esse conhecimento e desenvolvam o senso de responsabilidade necessário para podermos cuidar dos recursos naturais que nos foram dados”, expressa o secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Cachoeiro, Victor Rabbi.



Setor audiovisual é um dos contemplados pelos editais

Divulgados resultados de editais com recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), divulgou os resultados de dois editais de fomento a projetos culturais por meio de recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). Serão quase R\$ 200 mil destinados às 11 propostas selecionadas.

No diário oficial desta quarta-feira (3), o público pode conferir o resultado das propostas voltadas para a produção de conteúdos audiovisuais. Na última semana, foram publicados e disponibilizados na página do edital os resultados para as oportunidades de iniciativas de execução de ações culturais.

No site da prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/editais), os interessados podem conferir todos os detalhes de ambos os editais, bem como seus respectivos anexos.

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro, as oportunidades foram voltadas para pessoas físicas e jurídicas, Microempreendedores Individuais (MEIs) e Organizações da Sociedade Civil interessadas em contribuir com projetos que valorizem a cultura local.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.800

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 74650/2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº 631/2024, datada de 24 de abril de 2024, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS deste Município e homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle de vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existente para a população local,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses – Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela**, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Plano a que se refere o artigo 1º tem como objetivo específico reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti* e a transmissão das arboviroses aos limites mínimos, restringindo estas áreas e diminuindo o número de internações e óbitos, a letalidade por esses agravos e, ainda, as consequências econômicas determinadas por uma epidemia dessas doenças no período compreendido entre Maio/2024 a Maio/2026, em todo o município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.595/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRVÁRIOS
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITO MUNICIPAL
VICTOR DA SILVA COELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GEDSON ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LARA COELHO SPEROTTO

SUBSECRETÁRIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA

GERENTE ADJUNTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RAFAEL NUNES DE LIMA

GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
JOÃO LUIZ REZENDE AVELAR JÚNIOR

GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
MARIA CRISTINA FERNANDES

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRVARIOS
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5281
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SUMÁRIO

1. FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
1.1 Responsáveis pela elaboração e execução dos planos.....	4
1.2 Grupo Condutor constituído através da portaria XXXXXXXX.....	5
1.3 Análise e Aprovação.....	5
1.4 Divulgação.....	5
2. OBJETIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	6
2.1 Objetivo Específico.....	6
3. ANÁLISE DE RISCO.....	6
3.1 Introdução.....	6
3.1.1 Dengue.....	6
3.1.2 Vírus Zika (ZIKV).....	7
3.1.3 Chikungunya (CHIKV).....	8
3.1.4 Febre Amarela (FA).....	8
3.2 Situação entomológica <i>Aedes aegypti</i>	9
4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA.....	16
4.1 Dengue.....	16
4.2 Vírus Zika (ZIKV).....	18
4.3 Chikungunya (CHIKV).....	20
4.4 Febre Amarela (FA).....	21
5. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA.....	23
6. DIAGRAMA DE CONTROLE.....	23
6.1 Diagrama de controle da dengue.....	23
7. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO.....	24
8. RESPONSABILIDADE POR ATOR ENVOLVIDO.....	25
8.1 Gestão/Financeiro.....	25
8.2 Assistência ao Paciente – Atenção Primária, Secundária e Terciária.....	26
8.3 Vigilância Epidemiológica.....	31
8.4 Controle de Vetor.....	33
8.5 Educação em Saúde e Mobilização.....	34
8.6 Vigilância Laboratorial.....	36
REFERÊNCIAS.....	38
ANEXOS.....	40

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 525

www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1. FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1.1 Responsáveis pela elaboração e execução dos planos

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Alex Wingler Lucas	Secretário Municipal Saúde	Bacharel em Direito
Lara Coelho Sperotto	Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde	Enfermeira
Marusca Pereira Mesquita	Subsecretária de Atenção Primária	Enfermeira
Rafael Nunes de Lima	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	Gestão Pública
João Luiz Rezende Avelar Júnior	Gerente de Vigilância Ambiental	Técnico de Laboratório
Valéria Cristina Gomes	Gerente Adjunto de Assistência em Saúde	Fisioterapeuta
Maria Cristina Fernandes	Gerente da Vigilância Epidemiológica	Tecnóloga em Gestão Pública
Aline Lima Moreira Couto	Subsecretária do Fundo Municipal de Saúde	Contadora

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 299 - Av. dos
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5



1.2 Grupo Condutor constituído através da Portaria Nº 869/2022

Este plano de contingência será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde auxiliada pelas Subsecretarias de Assistência e Vigilância em Saúde, Atenção Primária e do Fundo Municipal, conforme previsto na Portaria Nº 869/2022 designando o Grupo Condutor.

1.3 Análise e Aprovação

O referido Plano de Contingência foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim no dia 24 de Abril de 2024 e foi aprovado conforme Resolução Nº 0631 em anexo, e encaminhado para a Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

1.4 Divulgação

Este plano será divulgado para a população no Diário Oficial do Município (Resumo do Plano com link de acesso) e no site da PMCI: www.cachoeiro.es.gov.br

Este Plano será divulgado para todos os profissionais de saúde, através da subsecretaria que estiver vinculado

2. OBJETIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência para Epidemia por Arboviroses – Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela – do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, é baseado no Diagrama de Controle dessas doenças e tem o intuito de auxiliar na resposta às epidemias, cujas consequências podem provocar sérios danos às pessoas, ao meio ambiente e à economia dos entes integrantes do SUS.

Neste documento são definidas as responsabilidades e estabelecida a organização necessária de modo a atender a situações de emergência

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100 - Fone: 28 3155-5200
Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5200
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5



relacionadas a essas doenças, visando à integralidade das ações e a prevenção e controle dos processos epidêmicos.

2.1 Objetivo específico

Reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti* e a transmissão das arboviroses aos limites mínimos, restringindo estas áreas e diminuindo o número de internações e óbitos, a letalidade por esses agravos e, ainda, as consequências econômicas determinadas por uma epidemia dessas doenças no período compreendido entre Maio/2024 a Maio/2026, em todo o município de Cachoeiro de Itapemirim.

3. ANÁLISE DE RISCO

3.1 Introdução

Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos por artrópodes hematófagos. Existem 545 espécies de arbovírus, sendo que 150 delas causam doenças em seres humanos. Apesar de a classificação arbovirose ser utilizada para classificar diversos tipos de vírus, como o mayaro, meningite e as encefalites virais, hoje a expressão tem sido mais usada para designar as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como o Zika vírus, febre Chikungunya, dengue e febre amarela, considerados de maior interesse epidemiológico no Brasil (RIO DE JANEIRO, 2017).

3.1.1 Dengue

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um arbovírus do gênero *Flavivirus* (de 4 sorotipos: DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4) sendo transmitida, no Brasil, através do mosquito *Aedes aegypti*, também infectado pelo vírus. Apresenta diversas formas clínicas: Dengue, Dengue com sinais de alarme e Dengue grave. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo (BRASIL, 2016).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 1000 - F. 511 - Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6





A dengue é uma doença endêmica no Brasil, ou seja, sua presença é constante em todo território nacional, com picos sazonais – acontece em determinada época do ano – e ciclos pandêmicos (BRASIL, 2019).

Trata-se de uma doença única, dinâmica e sistêmica. Isso significa que a doença pode evoluir para remissão dos sintomas, ou pode agravar-se exigindo constante reavaliação e observação, para que as intervenções sejam oportunas e que os óbitos não ocorram (BRASIL, 2016).

3.1.2 Vírus Zika (ZIKV)

O ZIKV inicia sua caminhada no Brasil no final de 2014, quando profissionais de vários estados da Região Nordeste perceberam o aparecimento de casos de uma doença aparentemente leve, que causava muita coceira, manchas no corpo, podia dar febre e desaparecia sem tratamento em quatro ou cinco dias (BRASIL, 2017)

No início de 2015 uma equipe de investigação de campo do Ministério da Saúde foi mobilizada para várias cidades e os serviços de vigilância foram orientados a comunicar oficialmente a ocorrência dos surtos e suas características. Notificações de casos aumentavam rapidamente na região, incluindo Bahia, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Paraíba. Invariavelmente, a doença era leve, autolimitada, acometendo pessoas com idade de 4 meses a 98 anos, a maioria entre 20 e 40 anos (BRASIL, 2017).

O surgimento de pacientes com manifestações neurológicas e história prévia de infecção viral tem sido registrado em estados com circulação de ZIKV. As principais manifestações neurológicas em pacientes infectados incluem casos de encefalite, meningoencefalite, mielite e síndrome de Guillain-Barré (SGB). Adicionalmente, a epidemia de Zika afetou gravemente o Nordeste do Brasil e evidenciou a associação entre a infecção pelo ZIKV durante a gravidez e o risco de malformações congênitas – destacando-se as microcefalias – que até então não haviam sido descritas em outros países onde houvera surto da doença. Essa



arbovirose eventualmente pode levar a óbito (BRASIL, 2019).3.1.3 Chikungunya (CHIKV)

O vírus chikungunya (CHIKV) foi introduzido no continente americano em 2013 e ocasionou uma importante onda epidêmica em diversos países da América Central e ilhas do Caribe. No segundo semestre de 2014, o Brasil confirmou, por métodos laboratoriais, a autoctonia do chikungunya nos estados do Amapá e da Bahia, passando a conviver com uma segunda doença causada pelo *Aedes aegypti*. Atualmente, todas as Unidades da Federação (UFs) registram transmissão autóctone desse arbovírus. Essa arbovirose também pode se manifestar de forma atípica e/ou grave, sendo observado elevado número de óbitos (BRASIL, 2019).

3.1.3 Febre Amarela (FA)

No Brasil, a FA silvestre é uma doença endêmica na região amazônica, e fora dessa região são registrados, ocasionalmente, períodos epizooticos/epidêmicos, caracterizando as reemergências do vírus no País. No triênio de 2017 a 2019, vivemos no Brasil a maior epidemia de febre amarela desde a década de 40 do século anterior (BRASIL, 2020)

Sua ocorrência é sazonal, de maior incidência entre dezembro e maio, embora haja registros em todos os meses na série histórica. Surtos podem ocorrer, com periodicidade irregular, quando existem condições favoráveis para a transmissão, como elevadas temperatura e pluviosidade, alta densidade de vetores e hospedeiros primários, presença de bolsões de suscetíveis e baixas coberturas vacinais (BRASIL, 2020).

A vacinação FA é a principal ferramenta de proteção contra a doença, com eficácia acima de 95%. A vacina é disponibilizada gratuitamente nos serviços de vacinação de todo País (BRASIL, 2020).

3.2 Situação entomológica *Aedes aegypti*

A vigilância entomológica realizada pelas equipes municipais de saúde, faz a observação e avaliação de informações dos vetores e sua interação com o ambiente. É baseada em indicadores para detectar a presença, a distribuição

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 525
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8





geográfica e a densidade de vetores no tempo e no espaço, permitindo estimar os riscos de transmissão de patógenos. Tem como finalidade recomendar e direcionar medidas de prevenção e controle, preferencialmente por meio do manejo integrado de vetores (BRASIL, 2020).

No Espírito Santo, o *Aedes aegypti* está presente pelo menos desde 1990, onde foi identificado através de levantamentos entomológicos realizados pelo Núcleo de Entomologia e Malacologia do Espírito Santo (NEMES/SESA).

Nesse período, o *Aedes aegypti* foi encontrado em 16 (dezesseis) municípios do Estado. De lá para cá a dispersão do vetor se deu de forma crescente, com uma maior velocidade a partir de 1995. Em 2005 foram contabilizados 59 municípios com infestação, correspondendo a 75,6% do total de municípios do Espírito Santo, nos quais residem 90% da população do Estado.

Atualmente, após a grande epidemia de 2016 que assolou o Espírito Santo os 78 municípios passaram a realizar o Monitoramento Inteligente do Aedes (MI Aedes), a fim de monitorar a infestação e transmissão viral da doença, realizando ações pertinentes em cada nível encontrado em campo. Cachoeiro de Itapemirim dentro do histórico recente passou por três grandes picos de infestação de casos de Dengue em 2013 com de 8.604, em 2016 com 9.168 e em 2019 com 8.985. Os principais criadouros identificados nos trabalhos diário dos agentes de endemias são:

3.2.1. 1º Ciclo do ano de 2023

DEPÓSITOS INSPECIONADOS X CRIADOUROS IDENTIFICADOS (AEDES AEGYPTI)

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 525
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9





DEPÓSITOS	INSPICIONADOS	DEPÓSITOS COM AEDES	%
A1	16.556	102	0,61
A2	1.740	153	8,79
B	135.717	1287	1,02
C	186.674	550	0,29
D1	9.621	187	1,94
D2	80.780	213	0,26
E	6.131	44	0,71
TOTAL	437.219	2.536	0,58

PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO 1º CICLO 2023 (AEDES AEGYPTI):

1º = 158,9%: GRUPO C – Depósitos fixos.

2º = 115,5%: GRUPO B – Depósito móveis;.

3º = 68,8%: GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção;

4º = 14,10%: GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados);

5º = 8,19%: GRUPO D1 – Pneus e outros materiais rodantes;

6º = 5,25%: GRUPO E – Depósitos Naturais (plantas, depósitos em árvores);

7º = 1,48%: GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo; (barril, tonel, tambor).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Fátima
Cachoeiro de Itapetininga - CE 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5211
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>



Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



10





PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO ANO 2023 - (AEDES AEGYPTI):

CLASSIF.	TIPO DEPÓSITO	AEDES AEGYPTI	%
1º	GRUPO C – Depósitos Fixos	186.674	46,6
2º	GRUPO B – Depósitos Móveis	135.717	31
3º	GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção	81.780	18,4
4º	GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados)	16.556	3,78
5º	GRUPO D 1 – Pneus e outros materiais rodantes	9.621	2,2
6º	GRUPO E – Depósitos naturais (plantas, depósitos em árvores)	6.131	1,4
7º	GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo (barril, tonel, tambor)	1.740	0,39
TOTAL		437.219	100

3.2.2. 2º Ciclo do ano de 2023

DEPÓSITOS INSPECIONADOS X CRIADOUROS IDENTIFICADOS (AEDES AEGYPTI)

DEPÓSITOS	INSPECIONADOS	DEPÓSITOS COM AEDES	%

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapetininga
Tel.: 28 3155 - 5255
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





A1	15.721	68	0,43
A2	1.759	127	7,2
B	124.360	458	0,36
C	173.765	49	0,02
D1	8.863	118	1,33
D2	84.579	103	0,12
E	4.904	52	1,06
TOTAL	413.951	975	10,52

PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO 2º CICLO 2023 (AEDES AEGYPTI):

1º = 51,79%: GRUPO B – Depósitos móveis;

2º = 9,96 % : GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo; (barril, tonel, tambor);

3º = 9,25 % : GRUPO D1 – Pneus e outros materiais rodantes;

4º = 8,07% : GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção;

5º = 5,33 % :GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados);

6º = 4,07 % : GRUPO E – Depósitos Naturais (plantas, depósitos em árvores);

7º = 3,84% : GRUPO C – Depósitos fixos.

3.2.3 3º Ciclo do ano de 2023

DEPÓSITOS INSPECIONADOS X CRIADOUROS IDENTIFICADOS (AEDES AEGYPTI)

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 5255
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Forma de identificação 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12



DEPÓSITOS	INSPECIONADOS	DEPÓSITOS COM AEDES	%
A1	10.050	17	0,16
A2	1.652	51	3,08
B	74.750	276	0,36
C	107.400	91	0,08
D1	2.517	54	2,14
D2	24.160	67	0,27
E	97.790	17	0,01
TOTAL	318.319	573	0,18

PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO 3º CICLO 2023 (AEDES AEGYPTI):

1º = 48,16% : GRUPO B – Depósitos móveis;

2º = 15,88% : GRUPO C – Depósitos fixos.

3º = 11,69 % : GRUPO D1 – Pneus e outros materiais rodantes;

4º = 9,42 % : GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção;

5º = 8,90 % : GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo; (barril, tonel, tambor)

6º = 2,96 % : GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados);

7º = 2,90% : GRUPO E – Depósitos Naturais (plantas, depósitos em árvores).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 5255
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Forma de identificação 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



13



BAIRROS COM MAIOR ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL

1º Ciclo de 2023 – Ordem Decrescente de Localidades no IIP Aedes Aegypti

BAIRROS	Índice de Infestação Predial (IIP)	
	Aedes Aegypti	Albopictus
Zumbi	6,7	1,08
Waldir Furtado Amorim	1,07	0
Village da Luz	1,39	0,3
Vila Rica	0,8	0
União	2,04	0,18
Teixeira Leite	1,4	0,5
São Luiz Gonzaga	1,2	0,04
São Lucas	1,36	1,13
São Geraldo	2,8	0,07
São Francisco de Assis	0,7	0,11
Santo Antônio	2,8	0
Santa Helena	1,16	0
Santa Cecília	7,3	0,3
Rui Pinto Bandeira	1,7	0,6
Rubem Braga	0,9	0,2
Recanto	1,2	0
Por do Sol	0,3	0,3
Parque Laranjeiras	4,8	0,2
Paraíso	1,7	0,4
Otto Marins	4,1	0,28
Novo Parque	0,4	0
Nova Brasília	5,2	0
Nossa Senhora da Penha	0,6	0
Nossa Senhora da Glória	2,9	0,5
Nossa Senhora Aparecida	9,6	0
Monte Cristo	0,6	0,06
Monte Belo	4,2	0,7
Maria Ortiz	2,4	0,07
Marbrasa	0,9	0
Luiz Tinoco da Fonseca	1,2	0,11
Jardim Itapemirim	1,08	0,4
Jardim América	1,04	0

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, nº 100 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim - RJ, CEP 28.308-000
Tel.: 28 3155 - 5255
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Independência	1,6	0,12
Ilha da Luz	0	1,5
Ibitiquara	1,2	0,11
IBC	2,1	0,4
Guandú	0,9	0
Gilson Carone	1,8	0,1
Gilberto Machado	0,6	0
Ferrovários	2,6	0,2
Fé e Raça	0,5	0,4
Costa e Silva	2,02	1,3
Córrego do Óleo	0,4	2,4
Coronel Borges	1,8	0,12
Coramara	0,7	0,02
Centro	0,4	0,03
Central Parque	2,8	0,5
Campo Leopoldina	4,5	2,1
Caçara	1,3	0,04
Bom Pastor	0,6	0
Boa Esperança	2,3	0,4
Bela Vista	2	0,5
Basiléia	4,2	0,07
Baiminas	1,8	0,3
Arariguaba	1,06	1,7
Aquidaban	0,7	0
Amarelo	2,1	0
Amaral	2,8	0,2
Alto Monte Cristo	1,02	0,4
Alto Eucalipto	4,7	0,4
Alto Amarelo	0,4	0,14
Agostinho Simonato	1,7	0,14
Aeroporto	1,3	0
Abelardo Machado	0,8	0,09

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeira de Itapicuru
Tel.: 28 3155 - 525



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cachoeiro.es.gov.br



15



2º Ciclo de 2023 – Ordem Decrescente de Localidades no IIP Aedes Aegypti

Bairros	Índice de Infestação Predial (IIP)		
	Total	Aedes Aegypti	Albopictus
Zumbi	2919	22.23	2.74
Waldir Furtado Amorim	735	7.62	0
Village da Luz	1447	4.69	0.34
Vila Rica	2025	3.95	0
União	1472	16.23	9.17
Teixeira Leite	788	8.88	0
Soturno	1741	0	0
São Luiz Gonzaga	1542	4.92	0
São Lucas	1534	1.04	0.39
São Geraldo	1331	4.95	4.5
São Francisco de Assis	2442	3.72	0.2
Santo Antônio	2299	18.31	0
Santa Helena	1578	0.08	0
Santa Cecília	1364	0.29	0
Rui Pinto Bandeira	803	5.6	0
Rubem Braga	1137	7.56	0.52
Recanto	991	3.53	0
Por do Sol	380	1.3	0.52
Parque Laranjeiras	642	43.61	8.09
Paraíso	2159	9.58	0.46
Otto Marins	1792	8.42	0.11
Novo Parque	1952	5.43	0
Nova Brasília	885	10.5	0
Nossa Senhora da Penha	1788	0.39	0
Nossa Senhora da Glória	221	13.12	2.71
Nossa Senhora Aparecida	1310	2.13	0.38
Monte Cristo	1619	1.66	0
Monte Belo	1283	11.37	6.4
Maria Ortiz	1389	19.29	0.14
Marbrasa	2355	1.82	0

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Fernando de Mendonça, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Luiz Tinoco da Fonseca	1775	4.73	0
Jardim Itapemirim	2738	3.17	0,29
Jardim América	1007	0.99	0
Independência	1137	5.3	0
Ilha da Luz	70	0	0
Ibitiquara	1671	0.89	0
IBC	1343	1.86	0
Guandú	103	8.73	0
Gilson Carone	4479	0.98	0,02
Gilberto Machado	2194	0.54	0
Ferrovários	320	5.93	10,97
Fé e Raça	368	5.16	0
Costa e Silva	189	17.9	0
Córrego do Óleo	219	0.45	0,45
Coronel Borges	1471	0.88	0,06
Coramara	3189	1.78	0,06
Centro	2405	4.15	0
Central Parque	667	2.84	0,44
Campo Leopoldina	1432	3.42	0,41
Caiçara	2111	0.66	0
Bom Pastor	502	7.37	0
Boa vista	4004	0.64	0
Boa Esperança	1316	0.75	0,15
Bela Vista	1701	3.11	0,41
Basiléia	2557	4.18	0,15
Baiminas	564	32.8	0
Arariguaba	447	4.2	1,78
Aquidaban	1817	3.57	0
Amarelo	857	17.03	3,85
Amaral	1087	26.53	2,11
Alto Monte Cristo	1379	1.01	0
Alto Eucalipto	2620	3.24	0,07
Alto Amarelo	758	21.12	1,84
Agostinho Simonato	920	2.71	0
Aeroporto	3254	0.92	0,09
Abelardo Machado	1194	9.04	0

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sa, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



17





3º Ciclo de 2023 – Ordem Decrescente de Localidades no IIP Aedes Aegypti

Bairros	Índice de Infestação Predial (IIP)		
	Total	Aedes Aegypti	Albopictus
Zumbi	1164	52,74	8,07
Vila Rica	4220	4,57	0,07
União	1347	55,45	15,2
Sumaré	568	15,34	0
São Luiz Gonzaga	2029	4,92	0
São Lucas	1803	2,3	0,27
São Geraldo	1340	13,73	1,34
São Francisco de Assis	2458	0,44	0,48
Santo Antônio	2280	14,25	0
Santa Helena	1518	3,95	0
Santa Cecília	1128	2,83	0
Rui Pinto Bandeira	1358	1,91	0
Por do Sol	337	1,48	0,29
Parque Laranjeiras	528	33,9	13,06
Otto Marins	1845	12,73	0
Novo Parque	1853	10,79	0,43
Nova Brasília	331	44,1	0,9
Nossa Senhora da Penha	1343	1,26	0,44
Nossa Senhora da Glória	219	8,21	0
Nossa Senhora Aparecida	1260	6,98	1,66
Monte Belo	1294	17,46	3,4
Maria Ortiz	1212	9,07	0
Luiz Tinoco da Fonseca	1708	9,25	0
Jardim Itapemirim	2759	2,46	0
Jardim América	980	1,83	0
Independencia	2249	4,35	0
IBC	1316	7,52	0
Gilson Carone	4490	8,44	0
Costa e Silva	309	6,47	0
Corrego do Óleo	226	1,32	5,75
Coronel Borges	1726	2,25	0,05

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Fernando de Mendonça, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Coramara	3336	8,81	0,14
Central Parque	628	7,96	0
Campo Leopoldina	1403	24,09	3,27
Boa Vista	3930	3,33	0
Bela Vista	841	5,3	0
Bebedouro	379	5,54	5,01
Basiléia	2677	0,03	0,29
Arariguaba	1005	8,5	0,29
Alto Eucalipto	2768	0	0
Aeroporto	3243	4,62	0

4. Situação Epidemiológica

4.1 Dengue

Tabela 1 – Dados de dengue em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos anos.

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Nº total de casos identificados	479	1168	8936	4973	400	263	7615
Nº de casos confirmados (laboratório)	9	49	805	166	11	65	1411
Nº de casos confirmados c/ vínculo	388	478	6719	2886	137	55	4825
Nº de casos descartados (laboratório)	79	277	739	808	189	109	1308
Nº de casos descartados s/ vínculo	3	301	672	1111	41	34	71
Nº de internações – Dengue	50	56	208	1,8%	10,8%	17,5%	150
Nº de óbitos	1	0	0	0	0	0	6
Sorotipos isolados	Não isolado. 01 amostras negativas	Não isolado. 02 amostras negativas	DEN 2 08 amostras enviadas. 06 amostras negativas. 01 inconclusiva	Não foram encaminhadas as amostras.	Não foram encaminhadas amostras.	Não foram encaminhadas amostras.	TIPO 1 54 amostras

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 2 – Casos de Dengue por Semana Epidemiológica no ano de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Fernando de Sá, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESPECIFICAR	SEMANAS EPIDEMIOLOGICAS - 2023																										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
1-Causa Notificada	10	20	27	66	126	142	166	222	264	425	498	482	434	592	442	371	428	524	337	261	283	328	188	235	145	75	97
2-Causa Confirmada	5	13	17	48	82	108	137	174	202	228	288	287	367	291	248	202	282	219	287	247	248	209	188	287	95	66	82
3.1-Causa Confirm -CE	2	1	4	13	23	34	45	112	109	207	206	207	286	214	277	254	219	285	229	192	183	226	125	148	82	47	45
3.2-Causa Confirm -Lub	3	12	13	21	27	34	52	62	104	81	80	80	81	73	77	48	64	45	48	43	48	43	25	59	13	19	37
1-hipertensao *																											
4-Causa de RHD em luv.																											
5-Causa Distorciones	5	17	18	28	34	34	51	48	63	69	80	96	67	61	16	60	57	54	50	44	43	59	23	28	15	9	15
5.1-Causa Distort. Lub	5	14	15	23	27	29	37	22	41	47	78	56	40	35	44	44	43	54	50	44	43	59	23	28	15	9	15
5.2-Causa Distort. CE	1	3	3	5	7	14	14	26																			
CASOS CONFIJADOS	5	13	17	48	82	108	137	174	202	228	288	287	367	291	248	202	282	219	287	247	248	209	188	287	95	66	82
ESPECIFICAR	SEMANAS EPIDEMIOLOGICAS - 2023																										
1-Causa Notificada	29	28	28	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52		TOTAL
2-Causa Confirmada	43	24	25	27	18	18	11	13	11	20	20	24	12	12	14	13	18	19	25	20	27	26	28	28	24		7815
3.1-Causa Confirm -CE	37	19	14	22	17	10	6	11	19	25	25	21	12	11	13	12	17	18	22	27	20	24	25	21	20		4825
3.2-Causa Confirm -Lub	12	5	11	5	2	6	5	2	1	4	2	3	0	1	1	1	1	1	1	1	7	2					481
3-hipertensao *																											
4-Causa de RHD em luv.																											
5-Causa Distorciones	14	4	4	5	4	6	7	2	1	5	2	7	6	3	5	4	3	5	12	4	14	16	4	4	5		1271
5.1-Causa Distort. Lub	14	4	4	5	4	6	7	2	1	5	2	7	6	3	5	4	3	5	12	4	14	16	4	4	5		1268
5.2-Causa Distort. CE																											
CASOS CONFIJADOS	43	24	25	27	18	18	11	13	11	20	20	24	12	12	14	13	18	19	25	20	27	26	28	28	24		4728

SECRETARIA DE SAUDE
Rua Fernando de Alencastro, 170 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

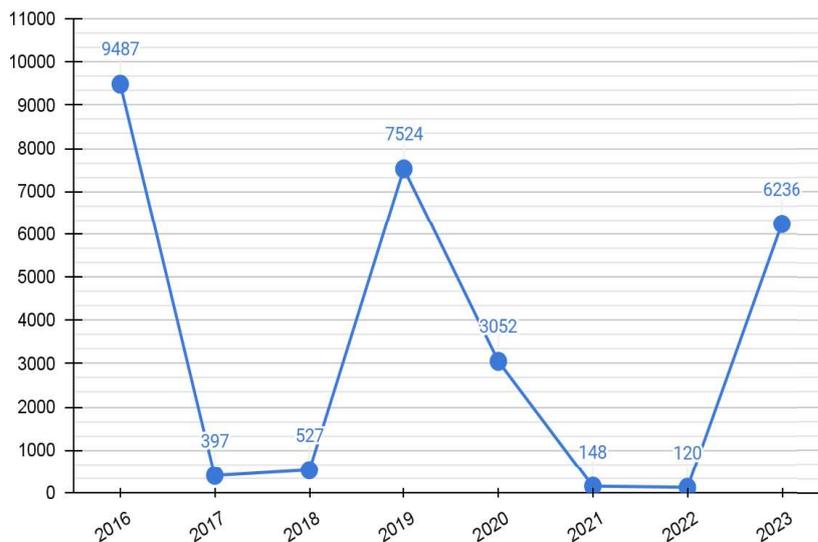


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330033003500380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Gráfico 1 – Série Histórica da dengue: Confirmados e residentes



Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 3 – Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para Dengue, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	7615	2719	35,7%	1411	51,89%

Fonte: e-SUS/VS

4.1.2 Circulação de sorotipos

Em 1995, época em que foram diagnosticados os primeiros casos de dengue no Estado, o sorotipo circulante foi identificado como sendo o tipo



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



No Espírito Santo, houve a introdução dos sorotipos DEN 1(1996) e DEN-3(2002). Em Cachoeiro de Itapemirim, a circulação dos sorotipos entre os anos de 2017 e 2023 pode ser observada na Tabela 1. Em 2017 foi encaminhada 01 amostra com resultado negativo. Em 2018 foram encaminhadas 02 amostras com resultados negativos. No ano de 2019 foram encaminhadas 08 amostras, sendo 01 positiva para DEN 2, 06 com resultado negativo e 01 inconclusiva. Nos anos de 2020 a 2022 não foram encaminhadas amostras. No ano de 2023 foram isoladas 54 amostras positivas para DEN 1.

4.2 Vírus Zika (ZIKV)

Tabela 4 – Dados do ZIKV em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos anos.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Nº total de casos notificados	5	41	56	87	21	12
Nº casos confirmados	0	2	0	36	1	1
Nº casos descartados	5	39	56	51	20	11
Nº internações: Zika	0	0	0	0	0	0
Nº de óbito	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 4 – Dados do ZIKA em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos 7 anos

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Nº total de casos notificados	5	41	56	87	21	12	163
Nº casos confirmados	0	2	0	36	1	1	42



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Nº casos descartados	5	39	56	51	20	11	121
Nº internações: Zika	0	0	0	0	0	0	0
Nº de óbito	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 5: Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para Zika, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	163	159	97,54%	42	26,41%

Fonte: e-SUS/VS

4.3 Chicungunya (CHIKV)

Tabela 6 – Dados do CHIKV em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos 7 anos

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Nº total de casos notificados	16	266	533	2671	133	46	266
Nº casos confirmados	2	171	328	1975	31	3	8
Nº casos descartados	14	95	205	696	102	43	258
Nº internações: Chicungunya	0	0	8	30	1	0	0
Nº de óbitos	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

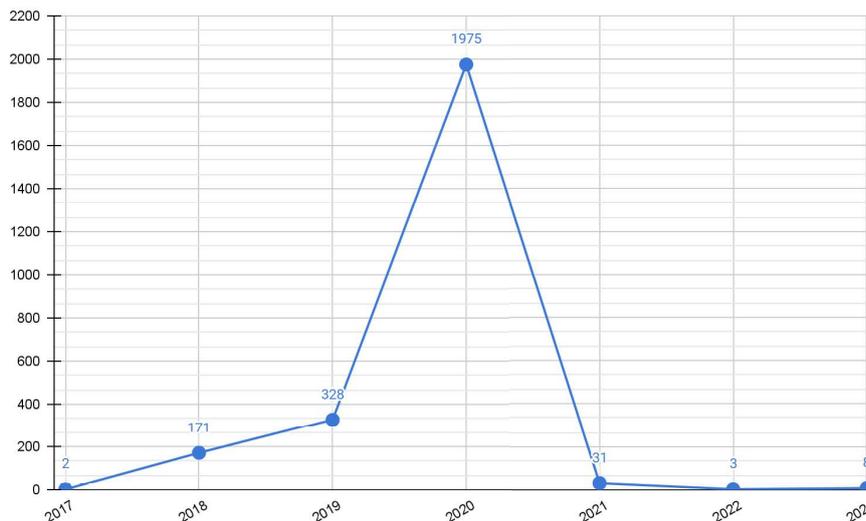


23





Gráfico 3 – Série histórica do CHIKV: confirmados e residentes



Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 7: Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para CHIKV, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023.

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	266	251	94,36%	8	3,18%

Fonte: EsusVS

4.4 Febre Amarela (FA)

Tabela 8 – Dados da FA em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos anos.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

SECRETARIA DE SAUDE
Rua Fernando de Sá, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



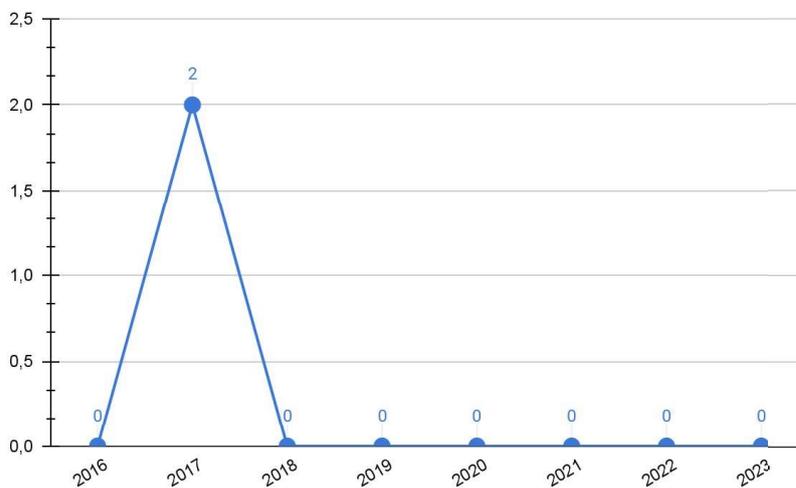
SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Nº total de casos notificados	0	11	0	1	0	1	3	4
Nº casos confirmados laboratório	0	2	0	0	0	0	0	0
Nº casos confirmados c/ vínculo	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº casos descartados laborat.	0	9	0	1	0	1	2	3
Nº casos descartados s/ vínculo	0	0	0	0	0	0	1	1
Nº internações	0	0	0	0	0	0	3	0
Nº de óbitos	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUSVS

Gráfico 4 – Série Histórica da FA: Confirmados e residentes



Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUSVS

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



25





Tabela 9: Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para FA, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	4	3	75%	0	0%

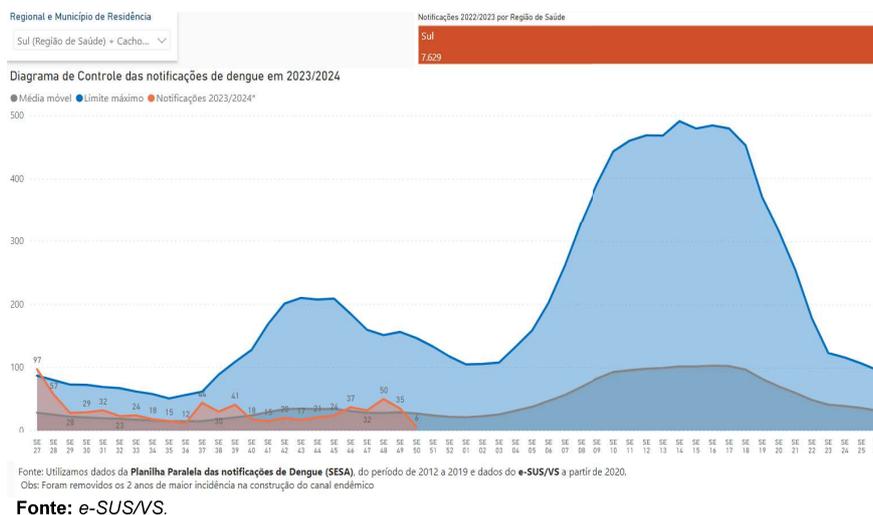
Fonte: e-SUS/VS

5. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

O referido plano será executado no período de Maio/2024 a Maio/2026.

6. DIAGRAMA DE CONTROLE

6.1 Diagrama de controle da dengue – Incidência por período e casos notificados



Até o presente momento, não foi disponibilizado o diagrama de controle do Virus Zika,

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Fernando de Alencar
Cachoeiro de Itapemirim - Ferrovários
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26





Chicungunya e Febre Amarela.

7. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

O Plano de contingência das arboviroses foi construído considerando quatro níveis de resposta. Estas etapas serão monitoradas através do diagrama de controle da dengue e notificações de Zika, Chicungunya e Febre Amarela, que permitirá o acompanhamento do desenvolvimento desses agravos, considerando a incidência, número de casos notificados/graves da doença e óbitos, e itinerário para bloqueio do vetor.

Serão consideradas 4 etapas com níveis de respostas:

- **Nível 1 – Zona de conforto:** a ameaça é importante, mas a jurisdição local pode responder aos recursos de emergência disponíveis permanentemente.
- **Nível 2 – Resposta Oportuna:** a ameaça é importante e a jurisdição local exige uma mobilização de mais recursos locais e/ou de apoio do nível estadual e talvez alguns recursos federais.
- **Nível 3 – Resposta de Alarme:** a ameaça é significativa, os níveis estaduais e municipais exigem recursos federais (humano, físico ou financeiro).
- **Nível 4 – Resposta de Emergência:** a ameaça é importante, o maior impacto sobre os diferentes níveis exige uma resposta ampla do governo, este evento constitui uma crise.





8. RESPONSABILIDADE POR ATOR ENVOLVIDO

8.1 Gestão/Financeiro:

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO

- 1) Realizar reuniões mensais a fim de monitorar e avaliar os indicadores epidemiológicos e entomológicos, estas reuniões serão registradas em ata.
- 2) Manter equipes capacitadas para o desenvolvimento das atividades de assistência aos pacientes, vigilância epidemiológica e combate ao vetor.
- 3) Garantir a supervisão das atividades de combate ao vetor e os insumos básicos para o desenvolvimento das atividades de vigilâncias e assistência aos pacientes, organizando a rede de atenção à saúde.

NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA

- 1) Realização de reuniões quinzenais, sala de situação, para o monitoramento e avaliação dos indicadores epidemiológicos e entomológicos a fim de criar estratégias para diminuição dos casos e a fim de evitar novos casos graves e/ou óbitos.
- 2) Manter parceria com demais secretarias municipais como obras, educação, serviços urbanos entre outras, articulando as ações a serem desenvolvidas.
- 3) Monitoramento de estoque de insumos e medicamentos, entre outros necessários.

NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Publicar ato institucional (Portaria) convocando todos os profissionais de saúde envolvidos (Vigilâncias Epidemiológica, Ambiental, Sanitária, Atenção Primária e assistência).
- 2) Realização de reuniões semanais para o monitoramento e avaliação dos indicadores epidemiológicos e entomológicos a fim de criar estratégias para diminuição dos casos.
- 3) Solicitar apoio do Estado no empréstimo de veículo UBV pesado.
- 4) Divulgar os casos e formas de prevenção à imprensa.
- 5) Mobilizar entidades da sociedade organizada e da iniciativa privada para ajudarem a atuar no enfrentamento da dengue.

NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Manter ações dos outros níveis e buscar apoio estadual e do governo federal, pois a situação é de resposta de emergencial.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



28



8.2 Assistência ao Paciente – Atenção Primária, Secundária e Terciária

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO
1) Realizar triagem com classificação de risco: o paciente é direcionado para a sala de triagem, onde é realizada a classificação de risco, posteriormente é avaliado pelo médico que dependendo do quadro clínico será solicitado exames para confirmação laboratorial ou apenas medicado conforme a clínica.
2) Utilizar os protocolos de atendimento disponibilizado pelo MS (Anexo 05).
3) Solicitar exames inespecíficos e específicos conforme protocolo.
4) Manter os estabelecimentos com sistemas de referência e contra-referência.
5) Equipar todas as Unidades de Saúde e capacitar os profissionais.
6) Ofertar transporte adequado aos pacientes nas redes de assistência.
7) Realizar acompanhamento dos pacientes através dos ACS's (atenção primária – busca ativa).
8) Todas as Unidades Básicas de Saúde serão referência das 07h às 16h. Após esse horário, as unidades do Aeroporto, Jardim Itapemirim, Amaral e Paraíso atenderão até às 19h (Programa Saúde na Hora).

NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA
1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
2) Realizar capacitação dos profissionais nas próprias unidades de saúde a fim de evitar novos casos graves ou óbito.
3) Verificar estrutura física e de materiais das unidades de saúde, etc.
4) As UPAs atenderão por demanda espontânea e os pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde da Família classificados como Grupo B. Elas deverão contar com todos os recursos materiais e físicos (equipamentos, medicamentos, exames específicos e inespecíficos) necessários para atender os pacientes conforme os protocolos. <ul style="list-style-type: none">• O paciente ficará em observação e recebendo hidratação até a chegada do hemograma e será orientado a aguardar o resultado do exame nas dependências da UPA.• O paciente será reavaliado clínica e laboratorialmente, <u>se o hematócrito estiver alterado e houver sinais de alerta</u>, o paciente será classificado no Grupo C e encaminhado para a assistência terciária regulado pelo sistema MV. Enquanto o paciente aguardar a transferência o manejo clínico deverá ser feito de acordo com protocolo do Ministério da Saúde.• Se o <u>hematócrito estiver normal</u>, o paciente será classificado no grupo A e encaminhado para

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



29



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



domicílio, com retorno a Unidade Básica de Saúde de referência.

5) Disponibilidade de exames de diagnóstico por imagem

- (Raio-X): UPA, PPG e no Centro Municipal de Saúde.
- USG: Centro Municipal de Saúde, que é utilizado para atender as demandas programadas, mas que em períodos epidêmicos poderá ser aberta demanda livre para atendimento de pacientes com os agravos em questão.

NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

1) Realizar as ações previstas nos níveis 1 e 2.

2) Ampliar horário de atendimento (das 16:00h para 19:00h), divulgar o horário ampliado para todas Unidades de Saúde Referência para atendimento dos casos suspeitos de dengue.

Obs: exceto às unidades que já trabalham em horário estendido pelo programa Saúde na Hora.

3) Contratar mais profissionais de saúde, se necessário.

4) Montar sala de hidratação em todas as Unidades Básicas de Saúde, se necessário, a fim de diminuir a demanda das UPAs.

NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

1) Ampliar novamente o horário de atendimento das unidades de referência (das 19:00h para 22:00h), se necessário.

2) Ampliar salas de atendimento e hidratação venosa, se necessário.

3) Ampliar a disponibilidade de exames.

4) Suspender férias, contratar mais profissionais da saúde, se necessário.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRVILÂNDIA
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



30



8.3 Vigilância Epidemiológica

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO
1) Notificar e investigar todos os casos em tempo hábil.
2) Coletar material para sorologia de 100% dos casos.
3) Encaminhar amostra de isolamento viral conforme orientação da SESA/ES
4) Encerrar os casos em tempo oportuno.
5) Analisar semanalmente os dados epidemiológicos.
6) Comunicar os casos à Vigilância Ambiental semanalmente para realização de bloqueios de caso.
7) Avaliar a consistência dos dados no e-SUS VS mensalmente.
8) Enviar planilha paralela de casos notificados e de casos por bairro à Subsecretaria de Atenção Primária, à Vigilância Ambiental e Sanitária.
9) Capacitar as fontes notificadoras.

NÍVEL 2 – ZONA OPORTUNA
1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
2) Comunicar o aumento e casos para as áreas envolvidas (sala de situação).
3) Monitorar de forma contínua os indicadores epidemiológicos, através da sala de situação, para subsidiar as ações.
4) Notificar a SRSCI e CIEVS os casos graves e óbitos em 24h conforme Portaria de Notificação Compulsória do MS.
5) Investigar os óbitos em formulário específico (Investigação de Doença Febril Hemorrágica).
6) Em caso de óbito encaminhar o corpo para o SVO.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque • Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5233
www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar algumas das ações previstas no nível 2.
- 2) Realizar busca ativa de casos graves.
- 3) Coletar material para sorologia de 10% dos casos dos agravos em questão e 100% dos casos desses agravos com sinais de alarme, dengue grave e óbito e monitoramento viral.
- 4) Intensificar o monitoramento dos casos.
- 5) Realizar a estratificação da área onde está ocorrendo um maior número de casos a fim de conhecer as áreas de maior risco e fornecer esse levantamento à Vigilância Ambiental.
- 6) Acompanhar os indicadores epidemiológicos para conhecer a magnitude da epidemia (atualização de diagrama de controle).
- 7) A planilha de casos estratificados deverá ser enviada à Vigilância Ambiental imediatamente a notificação do caso.
- 8) Solicitar apoio do governo estadual quando as ações municipais forem insuficientes.

NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar as ações do nível 3.
- 2) Contratar técnicos para auxiliar no trabalho.
- 3) Atuar de forma integrada com outras áreas da SEMUS.
- 4) Identificar áreas de maior ocorrência e grupo mais acometidos.
- 5) Solicitar apoio ao Governo Estadual/Federal.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRUGEM
Cachoeiro de Itapicuru - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5251
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



32





8.4 Controle de Vetor

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO
1) Realizar pesquisa larvária.
2) Realizar visita domiciliar bimestralmente na sede e nos distritos.
3) Realizar visitas semanais as residências contempladas pelas armadilhas do Monitoramento Inteligente do Aedes (MI Aedes).
4) Realizar visita nos PE's quinzenalmente e tratamento residual mensal ou quando encontrado focos.
5) Orientar os moradores para a manutenção dos ambientes.
6) Articular com órgãos municipais a limpeza de terrenos/lotes, contando com o apoio da Vigilância Sanitária, caso o acesso seja negado.
7) Realizar o bloqueio dos casos notificados em tempo oportuno (até 5 dias).
8) Manter rotina de supervisão de campo.
9) Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos, quinzenalmente através das reuniões da sala de situação.
10) Alimentar o SISFAD, semanalmente, e enviar a SRSCI até o 5º dia útil de cada mês.
11) Promover reuniões periódicas com os coordenadores e ACE's.
12) O RG deverá estar atualizado

NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA
1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
2) Intensificar as visitas dos Agentes de endemias em horários diferenciados a fim de reduzir o Índice de Infestação Predial (IIP), pendência, etc.
3) Intensificar as ações dos auditores-fiscais Sanitários nas localidades com maior incidência de notificações e maior índice de pendências.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 525
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



33



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



4) Intensificar as ações referentes ao Monitoramento inteligente do Aedes.

NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar as ações previstas nos níveis 1 e 2.
- 2) Realizar a estratificação das áreas com maior transmissão a fim de priorizar o trabalho nas áreas críticas.
- 3) Solicitar veículo UBV ao Estado.
- 4) Intensificar as visitas nos PE's, etc.
- 5) Diminuir o número de Pendência (em parceria com MP, PMES, Corpo de Bombeiros).
- 6) Realizar mutirões de limpeza em parceria com outras secretarias municipais, conforme a sala de situação.

NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar ações do nível 3
- 2) Solicitar mais veículos UBV e bombas costais motorizadas ao Estado.
- 3) Se necessário, solicitar auxílio ao governo federal, bombeiros, exército, defesa civil, entre outros pertinentes.

8.5 Educação em Saúde e Mobilização Social

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO

- 1) Organizar no início do ano um cronograma anual de ações educativas com divulgação nas escolas, associação de moradores, nas residências, nas igrejas, estratégias de saúde, através de realização de palestras, entrega de panfletos, gincanas, teatros, etc.
- 2) Divulgar para a população os dados das áreas técnicas.
- 3) Confeccionar materiais e relatórios para a população.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeira de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 52
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



- 1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
- 2) Intensificar as ações de educação em saúde.
- 3) Criar novas parcerias (sindicatos, setores de comércio, empresas privadas, centro universitário).
- 4) Divulgar para a população os sinais e sintomas através de carros de som, rádio local, cartazes, folders, cartilhas, auto-falante de Igrejas, atividades de educação em saúde das ESF.
- 5) Alertar a população sobre os perigos da automedicação, orientando a procurar atendimento médico através das ESF e cartilhas educativas.
- 6) Orientar a população sobre a hidratação logo na suspeita da doença, reforçar sobre as medidas de prevenção, acompanhar o porta-voz nas entrevistas através das ESF, cartilhas educativas e rádio local.
- 7) Dar maior enfoque nas áreas de maior ocorrência dos casos e de maior IIP e dos dados coletados pelo Monitoramento Inteligente do Aedes;
- 8) Avaliar e monitorar o processo de mobilização.
- 9) Encaminhar relatórios das ações desenvolvidas a SRSCI.

NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar as ações dos níveis 1 e 2.
- 2) Disponibilizar o telefone da Vigilância Epidemiológica para fornecimento de informações – (28) 3155-5013 – e o número da Ouvidoria Municipal (156) para denúncias, nas rádios, carros de som, cartazes, folders, cartilhas, auto-falante da Igreja, atividades de educação em saúde das ESF.
- 3) Buscar e capacitar voluntários para auxiliar no trabalho de divulgação da doença.

35

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeira de Itapipissara
Tel.: 28 3155 - 52
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar a divulgação em carros de som, rádios, televisão.
- 2) Criar uma força tarefa composta pelas secretarias pertencentes a sala de situação (Comitê para epidemias) como SEMO, SEMDEF, SEMSUR, PMES, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Grupo de auditores-fiscais (Obras, Posturas, Meio Ambiente, Sanitária, Transporte e Rendas).

8.6 Vigilância Laboratorial

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO

- 1) O Apoio laboratorial para as Unidades de Estratégia Saúde da Família será realizado pelo Laboratório Municipal do Centro Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.
- 2) Para o atendimento dos Prontos Atendimentos Adulto e Infantil o município conta com convênio com o Laboratório do Hospital Infantil Francisco de Assis com atendimento 24 horas.
- 3) As sorologias da Dengue, Zika e Chicungunya serão realizadas no laboratório do CMS de acordo com o fornecimento do KIT pelo LACEN.
- 4) Os exames de imagem são realizados na UPA, PPG e CMS.

Laboratório de Referência (07:00 às 16:00 – dias úteis):

Laboratório do Centro Municipal de Saúde Bolívar de Abreu
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves s/nº Bairro Santo Antonio
Contato: Adriane / Telefone: (28) 3155-5396
Realiza exame de sorologia de dengue, hemograma completo, hematócrito, plaquetas, coleta de amostra para isolamento viral (envio a Unidade Integrada Jerônimo Monteiro para encaminhamento ao LACEN)

Laboratório de Referência (24 horas – todos os dias):

UPA Marbrasa.
Rua Horaci Amarante Matos, s/nº. Bairro Marbrasa.
Contato: Zenaide Marvila Araújo / Telefone: (28) 3155-5014

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 1000 - Fone: (28) 3155-5000
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5200
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

CPF do Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



36





Paulo Pereira Gomes (PPG)
Contato: Sandra Mara Costa / Telefone: (28) 3518-4133
Rua Ângelo Bressan, s/nº. Bairro Baiminas.
Realiza exames de hemograma completo, hematócrito, plaquetas.

NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA

- 1) Realizar ações previstas no nível 1.
- 2) A coleta será realizada no Laboratório do CMS.
- 3) Se necessário, o Laboratório do CMS abrirá nos fins de semana e feriados.

NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar as ações dos níveis 1 e 2.
- 2) Encaminhar as amostras de sangue total ao LACEN para o monitoramento viral. Estas coletas para isolamento viral deverão ser realizadas até 5 dias (ideal 3) do aparecimento dos sintomas.
- 3) Garantir exames de laboratório (hemograma e plaquetas), laboratório do CMS e UPA e nos conveniados do SUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Outros exames laboratoriais complementares também serão realizados. Essa coleta se dará somente no CMS e laboratórios Conveniados ao SUS.

NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar as ações dos níveis 1, 2 e 3.
- 2) Nos pacientes classificados como Grupo B será coletada a amostra para realização do hemograma e contagem de plaquetas pelo Laboratório Municipal ou o Laboratório do HIFA (através dos PA's ou Unidades de Referência de Dengue) que repassará o resultado em no máximo 04 horas.

O Grupo A será colhido a critério médico também no Laboratório Municipal ou Laboratório do PA estando o paciente responsável em retirar o resultado.
- 3) O paciente será orientado a procurar o Laboratório Municipal no Centro Municipal de Saúde para a coleta de amostra para sorologia a partir do 10º dia dos sintomas, que será realizado neste laboratório. O resultado é previsto para cerca de 15 dias.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 52
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



37



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



4) No caso de isolamento viral, as amostras serão colhidas no Laboratório Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.** – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vírus Zika no Brasil: a resposta do SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.** – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]. 3ª. ed.** – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 740 p. : il. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. **Manual de manejo clínico da febre amarela [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis** – Brasília : Ministério da Saúde, 2020

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Fátima, CEP 29.308-000
Cachoeiro de Itapicuru - PA
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



38





BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. .Combate ao Aedes Aegypti prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika: prevenção e controle da dengue, chikungunya e zika. prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti>. Acesso em: 20 maio 2022.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Semestral da Subsecretaria de Vigilância em Saúde**. Cachoeiro de Itapemirim, 2018.

RIO DE JANEIRO. Rafael Figueiredo. Fundação Oswaldo Cruz.Arboviroses. 2017. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/24607>. Acesso em: 20 maio 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXOS

- Anexo 1** – Portaria nomeando grupo condutor;
- Anexo 2** – Portaria de Notificação Compulsória (Portaria nº 204 de 17/02/2016);
- Anexo 3** – Lista Nacional de Notificação Compulsória
- Anexo 4** – Capacidade Instalada para ações do controle do vetor;
- Anexo 5** – Capacidade Instalada para atendimento ao paciente com dengue;
- Anexo 6** – Protocolo de liberação de inseticida para bloqueio de caso;
- Anexo 7** – Documentos para liberação de UBV Pesado;
- Anexo 8** – Itinerário para UBV Pesado;
- Anexo 9** – Modelo de divulgação para a população da passagem de UBV Pesado;
- Anexo 10** – Planilha Estratificada por bairros 2023;
- Anexo 11** – Fluxograma para classificação de risco de dengue;
- Anexo 12** – Classificação de Risco e Manejo do Paciente com Dengue e Zika;
- Anexo 13** – Classificação de Risco e Manejo do Paciente Chicungunya;
- Anexo 14** – Manejo clínico dos casos de Febre Amarela;
- Anexo 15** – Parâmetros.
- Anexo 16** – Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 52
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



40



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Anexo 1 – Portaria nomeando grupo coordenador;

PORTARIA Nº 869/2022

DESIGNA GRUPO CONDUTOR DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA EPIDEMIAS DE DENGUE E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 29918/2022,

CONSIDERANDO que em função da reorganização do organograma da SEMUS é necessário em atualizar o Grupo Condutor do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue e Chikungunya;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes aos cargos dos membros do Grupo Condutor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo Condutor do Plano de Contingência para epidemias de Dengue e Chikungunya no município de Cachoeiro de Itapemirim, para o período de janeiro a dezembro de 2022, com os ocupantes dos cargos descritos abaixo:

Cargo	Função
Secretário Municipal de Saúde	Coordenador
Subsecretária de Atenção Primária	Membro
Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde	Membro
Subsecretária do Fundo Municipal de Saúde	Membro

Parágrafo único O titular de cada área representada no Grupo Condutor indicará os técnicos que comporão a equipe para desenvolvimento das ações previstas no plano de contingência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 782/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100 - Fátima
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Tel.: 28 3155 - 5244
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



41





Anexo 2 – Portaria de Notificação Compulsória (Portaria nº 204 de 17/02/2016)

PORTARIA No- 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, alterada pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - FERRARIAS
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



42



institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS); e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo.

Art. 2º Para fins de notificação compulsória de importância nacional serão considerados os seguintes conceitos:

I - agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão auto provocada;

II - autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

IV - epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

V - evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

43

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Fátima
Cachoeiro de Itapetininga - RJ
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo; IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

X - vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Art. 4º A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

Art. 5º A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 525
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



44





Parágrafo único. No Distrito Federal, a notificação será feita à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Art. 6º A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 9º A SVS/MS e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 10. A SVS/MS publicará normas técnicas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 11. A relação das doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12. A relação das epizootias e suas diretrizes de notificação constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 2000 - Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



45





Anexo 3 – Lista Nacional de Notificação Compulsória

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			* Semanal
		MS	SES	SMS	
					*
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	x	X	
5	Cólera	X	x	X	
6	Coqueluche		X	x	
7	a. Dengue - Casos				X
	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
8	Difteria		X	X	
9	Doença de Chagas Aguda		X	X	
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100
Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



46



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"		X	X	
	b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: Antraz pneumônico Tularemia Variola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: Arenavírus Ebola Marburg Lassa Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
	a. Doença aguda pelo vírus Zika				X
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
14	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	X
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	
	a. Febre de Chikungunya				X
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
19	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	
21	Febre Maculosa e outras Rickettsioses	X	X	X	
22	Febre Tifoide		X	X	
23	Hanseníase				X

SECRETARIA DE SAÚDE

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Fone: 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Cachoeiro de Itapicuru - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5255
www.cachoeiro.es.gov.br



47

SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



24	Hantavirose	X	X	X	
25	Hepatites virais				X
26	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				X
32	Leishmaniose Visceral				X
33	Leptospirose			X	
	a. Malária na região amazônica				X
34	b. Malária na região extra Amazônica	X	X	X	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
36	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	
37	Peste	X	X	X	
38	Raiva humana	X	X	X	

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100 - FERRARIAS
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5251
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



48



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
40	Doenças Exantemáticas: Sarampo Rubéola	X	X	X	
41	Sífilis: Adquirida Congênita Em gestante				X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS-CoV	X	X	X	
44	Tétano: Acidental Neonatal			X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
46	Tuberculose				X
47	Varicela - Caso grave internado ou óbito		X	X	
48	a. Violência: doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência: sexual e tentativa de suicídio			X	

*Informação adicional:

Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS; Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde)
A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100 - FERRARIAS
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



49





Anexo 4 – Capacidade Instalada para ações de controle do vetor

Superintendência Regional de Saúde: Cachoeiro de Itapemirim

Município: Cachoeiro de Itapemirim

População (IBGE, 2023): 185.786

1	Número de Agente de Combate à Endemias	93			
2	Número de Agente de Combate à Endemias - Trabalho de LI+T (Levantamento de Índice e Tratamento)	80			
3	Quantitativo de Agente de Combate à Endemias nas atividades de bloqueio?	6			
4	Os Agente de Combate à Endemias das atividades de bloqueio são exclusivos?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
5	Quantitativo de Agente de Combate à Endemias nas atividades de pontos estratégicos?	4			
6	Os Agente de Combate à Endemias para atividades de P.E (Ponto Estratégico) são exclusivos?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
7	Quantitativo de Supervisores Gerais?	0			
8	Quantitativo de Supervisores de Campo?	8			
9	Número de equipamentos costais motorizados em funcionamento?	8			
10	Número de equipamentos como bombas manuais em funcionamento?	6			
11	Possui veículo para realizar as atividades PE?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 200 - FERRÃO MARQUES
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31903300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



12	Possui veículo para realizar bloqueio em tempo oportuno?	Sim	X	Não	
13	Possui servidores atuando no PSE e PESMS?	Sim	X	Não	
14	Os Agente de Combate à Endemias para atividades de PSE e PESMS são exclusivos?	Sim	X	Não	
15	Possui digitador no Sistema de Informações de Arboviroses?	Sim	X	Não	
16	Possui veículo, minimamente, adequado para buscar insumos na CDDI?	Sim	X	Não	
17	Possui Supervisor capacitado em atividade?	Sim	X	Não	
18	Ano da última capacitação de supervisores:	2023			
19	Ano da última capacitação de Agente de Combate à Endemias	2023			

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de
Cachoeiro de Itapemirim
Tel.: 28 3155 - 5244
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



51





Anexo 5 – Capacidade Instalada para atendimento ao paciente com Dengue, Zika e Chicungunya

Superintendência Regional de Saúde: Cachoeiro de Itapemirim

Município: Cachoeiro de Itapemirim

População (IBGE, 2023): 185.786

Nº de PA/UPA: 03 **Nº Equipe ESF:** 55 **Cobertura:** 88,3%

Possui, nas instituições de saúde referenciadas para dengue, capacidade de ampliação de atendimento ao paciente com dengue? *(Obs.: Entende-se por capacidade de ampliação e adaptação temporária a estrutura física pré-existente (sala, auditório, etc.) e extensão de horário de atendimento ao público durante período de epidemia)*

Sim.

Preencher o quadro abaixo baseado nas instituições de saúde que são referencia para o atendimento ao paciente com dengue (conforme PMCD).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 500 - F. 1º e 2º andares
Cachoeiro de Itapemirim - RJ Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5250
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



52

Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente estadiado no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
Abelardo Machado EQ 011 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Abelardo Machado EQ 013 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aeroporto EQ 019 Tel: 3155-5358		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aeroporto EQ 069 Tel: 3155-5358		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aeroporto EQ 006 Tel: 3155-5358		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Agostinho Simonato EQ 080 Tel: 3517-6533		X			01	01	01	00	01		X				X	X		X			
Aquidaban EQ 025 Tel: 3155-5112		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aquidaban EQ 026 Tel: 3155-5112		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Amaral EQ 074 Tel: 3155-5376		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Amaral EQ 036 Tel: 3155-5376		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003300330035003800380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente e estadia no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
Amaral EQ 017 Tel: 3155-5376		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Basileia EQ- 033 Tel: 3521-8159		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
BNH de Baix o EQ 052 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
BNH de Baix o EQ 044 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
BNH Cima EQ 012 Tel: 3155-5418		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Burarama EQ 022 Tel: 3539-3072		X			01	01	01	00	01		X				X		X				
Conduru EQ 029 Tel: 3539-5293		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Coramara EQ 039 Tel: 3526-7556		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Córrego dos Monos EQ 024 Tel: 3517-7303		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Coutinho EQ 034 Tel: 3539-8223		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Gilson Carone EQ 014 Tel: 3517-6529		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Gilson Carone EQ 043 Tel: 3517-6529		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente estadiado no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
S.L. Gonzaga EQ 015 Tel: 3155-5426		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
S.L. Gonzaga EQ 003 Tel: 3155-5426		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Jardim Itap. EQ 031 Tel: 3155-5422		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Jardim Itap. EQ 040 Tel: 3526-8728		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Jardim Itap. EQ 066 Tel: 3526-8728		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Itaóca EQ 038 Tel: 3539-1664		X			01	01	01	00	01		X				X	X		X			
Itaóca EQ 055 Tel: 3539-1664		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ª S.ª Aparecida EQ 016 Tel: 3155-5378		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ª S.ª Aparecida EQ 018 Tel: 3155-5378		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ª S.ª da Penha EQ 032 Tel: 3155-5423		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ª S.ª da Penha EQ 072 Tel: 3155-5423		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		

56



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Homograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacidade para Dengue		Atende paciente estadiado no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
Novo Parque EQ 070 Tel: 3155-5229		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Novo Parque EQ 010 Tel: 3155-5229		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Otto Marins EQ 042 Tel: 3511-3980		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Pacotuba EQ 023 Tel: 3539-7109		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Paraíso EQ 004 Tel: 3511-3845		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Paraíso EQ 005 Tel: 3511-3845		X			01	01	01	00	01		X				X	X		X			
Paraíso EQ 071 Tel: 3511-3845		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Parque Laranjeiras EQ 054 Tel: 3521-2709		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Recanto EQ 068 Tel: 3155-5111		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
São Vicente EQ 035 Tel: 3511-1880		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Soturno EQ 027 Tel: 3524-2007		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		A ten de paciente estadiado no			
	UBS	UBF\$	PA	Outros	Med.	Ent.	Tec. Ent.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
União EQ 007 Tel: 3155-5320	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
União EQ 008 Tel: 3155-5320	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Valão EQ 073 Tel: 3522-6781	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Vila Rica EQ 041 Tel: 3539-7109	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Vila Rica EQ 061 Tel: 3539-7109	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Village da Luz EQ 020 Tel: 3155-5362	X				01	01	01	00	01		X		X	X		X					
Village da Luz EQ 020 Tel: 3155-5362	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Zumbi EQ 001 Tel: 3155-5427	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Zumbi EQ 002 Tel: 3155-5427	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Zumbi EQ 067 Tel: 3155-5427	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
UPA Marbrasa Tel: 3155-5014	X				03	04	07	08	08		X	X	X	X		X	X	X			
PA – ITAOCA Tel: 3155-5014	X				01	01	02	02	03		X	X	X	X		X	X	X			
PA – PPG Tel: 3155-5014	X				03	04	07	08	08		X	X	X	X		X	X	X			

8



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6

Anexo 6 – Protocolo de liberação de inseticida para bloqueio de caso

22/03/2024, 15:19

Nota de Fornecimento de Material - NFM



GOVERNO DO ESTADO - ESPÍRITO SANTO
2º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE
SUL/ES



NFM - NOTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº NFM 19562029 **Nº Pedido** **Data** 22/03/2024 15:19:33 **Movimento** DISTRIBUIÇÃO A SETORES CONSUMIDORES
Entidade Cedente 2º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE SUL/ES **Endereço** RUA AV. ANTÔNIO PENEDO - Nº S/Nº **Bairro** CENTRO **Município** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **UF** ES **CEP** 29310-000
Entidade Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES **Endereço** a informar **Bairro** **Município** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **UF** ES **CEP**

NFM emitida por: FABIANA MARIA DO AMARAL BRAVO DE PAULA

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Qtd. Unitária	Qtd. Embalagem	Valor Unitário	Total
1	936	INSETICIDA CIELO ULV - 10 LITROS	LITRO	2311090001	CLARKE BRASIL - ITU/SP	08/11/2026	3	3	232,09	696,26
Total Geral			Itens: 1				3	3	R\$ 232,09	R\$ 696,26

Obs: Bloqueio

Nome do responsável pela Envio

Nome do responsável pelo recebimento

Matrícula

Data/Hora do recebimnto _____ as _____ h.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



59



Anexo 7 – Documentos para liberação de UBV Pesado

1. Planilha semanal (paralela) de casos notificados com as notificações das últimas três semanas epidemiológicas;
2. Planilha de casos confirmados atualizada;
3. Relatório do Sistema com Índice de Infestação Predial (IIP)
4. Dados dos últimos extratos do LIRA'a (se for caso);
5. Itinerário do UBV pesado;
6. Planilha dos casos notificados por bairro e rua.

Ofício, assinado pelo secretário municipal de saúde, justificando a necessidade do UBV ou inseticida, com o número de agentes de controle de endemias, número de agentes para PE.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Anexo 8 – Itinerário para UBV Pesado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTRATÉGICA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
CENTRAL OPERADORA DE UBV –
COUBV GUARAPARI – ESPÍRITO SANTO
coubv@saude.es.gov.br

Município:

Ciclos previstos:

Período:

VEÍCULO/PLACA:

MOTORISTA:

OPERADOR:

DATA	TURNO	LOCALIDADES/categoria	ÁREA	CICLO/ CICLOS	QUART. PROG.	IMÓVEIS PROG.	OPERAÇÃO NÃO REALIZADA MOTIVO

Atenção: O motorista é responsável pela vistoria diária, limpeza e abastecimento do Veículo.

O operador é responsável pela vistoria diária, limpeza e abastecimento do equipamento.

OBS.: Uso de EPI obrigatório

61

HORÁRIOS DE OPERAÇÕES: Manhã: 04:30 às 08:30 hs - Noite: 17:00 às 21:00 hs



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000
Tel.: 28 3155 - 5252
www.cachoeiro.es.gov.br



Anexo 9 – Modelo de Divulgação para a População da Passagem de UBV Pesado

DIVULGAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DA PASSAGEM DE UBV PESADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o equipamento de UBV Pesado está sendo utilizado no município como medida de emergência visando à diminuição dos casos de arboviroses. Pedimos a colaboração da população, para abrir portas e janelas, proteger pássaros e animais domésticos durante a aplicação, e cobrir depósitos de água e alimento nos seguintes bairros, datas e horários:

Bairro	Data	Horário

DIVULGAR PARA A POPULAÇÃO CASO REALIZE A ATIVIDADE DE UBV PESADO, ATRAVÉS DE CARROS DE SOM, INTERNET, RÁDIO E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE POR BARRIO		MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM																												ANO: 2023	
BARRIO	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
ABELARDO LUZIANO	N	D	N	B	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	N	D	
ABRILHINDU																															
ADRIANO ESTREITO																															
ALTO AUREO																															
ALTO BRANCO																															
ALTO CARMONA																															
ALTO EDUCALITO																															
ALTO INDEPENDENCIA																															
ALTO MONTE CRISTO																															
ALTO NOVO MARQUE																															
ALTO URSULA																															
ALTO VERA RICA																															
ALTO ZEBE																															
ANACONDA																															
ANACONDA AVANÇADA																															
ANAXIL																															
ANAXIL II																															
ANAXIL III																															
ANAXIL IV																															
ANAXIL V																															
ANAXIL VI																															
ANAXIL VII																															
ANAXIL VIII																															
ANAXIL IX																															
ANAXIL X																															
ANAXIL XI																															
ANAXIL XII																															
ANAXIL XIII																															
ANAXIL XIV																															
ANAXIL XV																															
ANAXIL XVI																															
ANAXIL XVII																															
ANAXIL XVIII																															
ANAXIL XIX																															
ANAXIL XX																															
ANAXIL XXI																															
ANAXIL XXII																															
ANAXIL XXIII																															
ANAXIL XXIV																															
ANAXIL XXV																															
ANAXIL XXVI																															
ANAXIL XXVII																															
ANAXIL XXVIII																															
ANAXIL XXIX																															
ANAXIL XXX																															
ANAXIL XXXI																															
ANAXIL XXXII																															
ANAXIL XXXIII																															
ANAXIL XXXIV																															
ANAXIL XXXV																															
ANAXIL XXXVI																															
ANAXIL XXXVII																															
ANAXIL XXXVIII																															
ANAXIL XXXIX																															
ANAXIL XL																															
ANAXIL XLI																															
ANAXIL XLII																															
ANAXIL XLIII																															
ANAXIL XLIV																															
ANAXIL XLV																															
ANAXIL XLVI																															
ANAXIL XLVII																															
ANAXIL XLVIII																															
ANAXIL XLIX																															
ANAXIL L																															

Fonte: Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUSVS



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





acompanhamento semanal de casos de dengue por bairro MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEURIM ANO 2023

BARRIO	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA																																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						
SARASO																																				
PARQUE LARANJEIRAS																																				
RECANTO																																				
SUBEM BRAGA																																				
FLORIMTO SANDOIRA																																				
SIFRA																																				
SABOIA																																				
SANTA CECÍLIA																																				
SANTA FE																																				
SANTA HELENA																																				
SANTA TEREZA																																				
SANTO ANTONIO																																				
SÃO FRANCISCO DE ASSIS																																				
SÃO GERARDO																																				
SÃO JOAQUIM																																				
SÃO LUCAS																																				
SÃO LUÍZ GONÇALVES																																				
SÃO VICENTE																																				
SOTURNO																																				
SUMARE																																				
TEJUPÁ LESTE																																				
TULUCA																																				
TIMBO																																				
UNDO																																				
VALÃO																																				
VALÁRICA																																				
VALÃO DA LUZ																																				
WALDIR TURIZADO MORMIN																																				
ZUMBI																																				
IGNORADO/OUTROS MUN																																				
TOTAL COM IGNORADOS																																				
TOTAL SEM IGNORADOS																																				
Total																																				
Legenda:																																				
N= não notificado																																				
P= positivo																																				



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

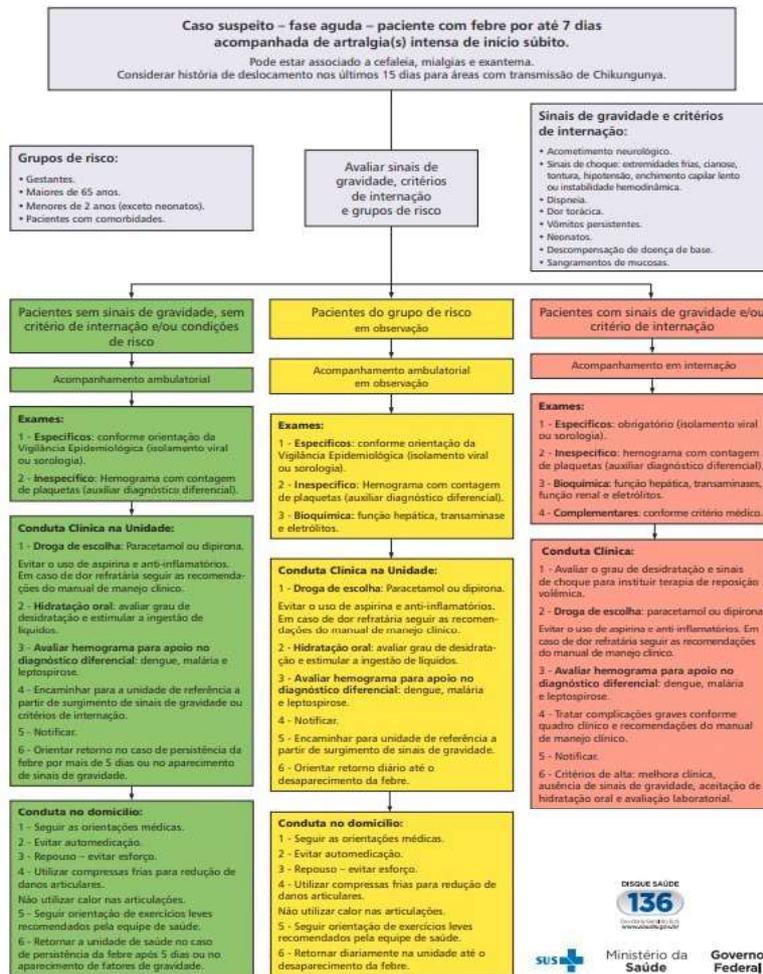


SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Anexo 13 – Classificação de Risco e Manejo Clínico do paciente com Chikungunya

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE
COM SUSPEITA DE CHIKUNGUNYA (FASE AGUDA)



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Ferrovários
 Cachoeiro de Itapemirim - RJ
 Tel.: 28 3155 - 5250
 www.cachoeiro.es.gov.br

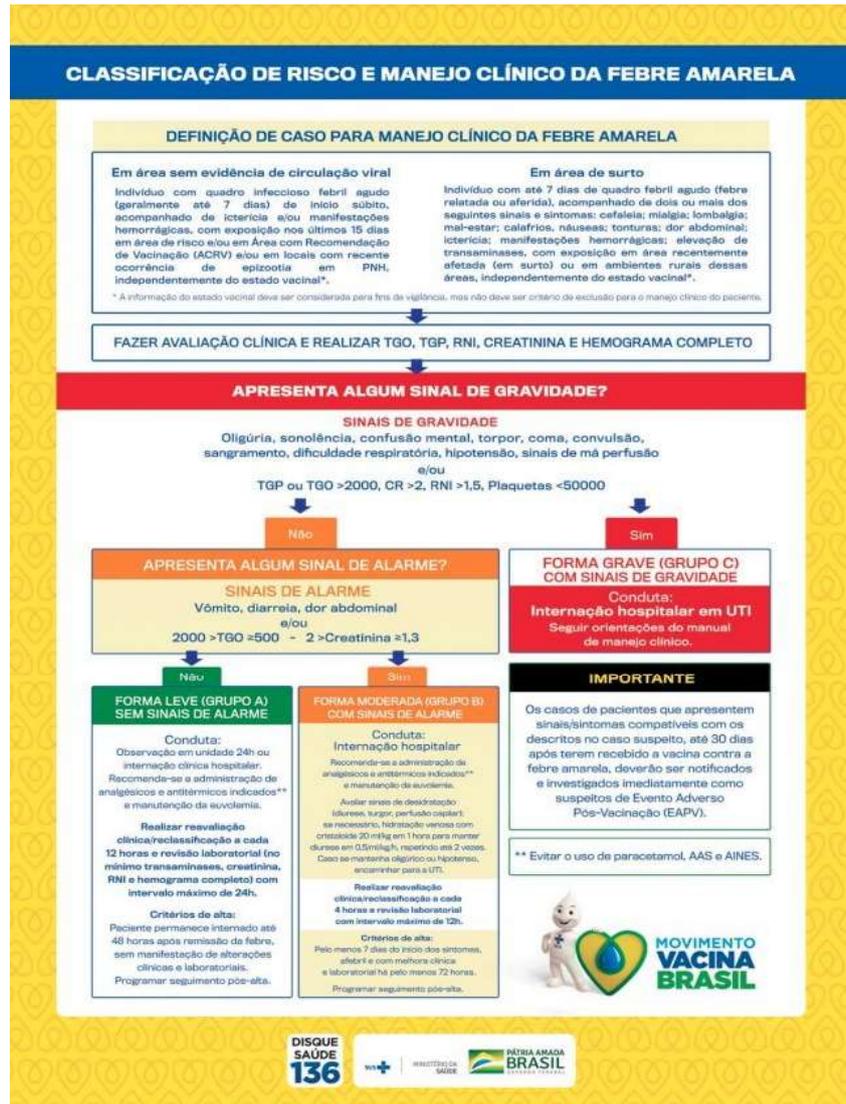
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Código de Verificação: 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Anexo 14 – Classificação de Risco e Manejo Clínico do paciente com Febre Amarela



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Ferrovários

Cachoeiro de Itapemirim

Tel.: 28 3155 - 5251

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
CPF nº 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Anexo 15 – Parâmetros de referência das necessidades de leitos e insumos para assistência ao paciente com dengue

População do Município (IBGE 2023): **185.786**

a) Número de casos de dengue estimados: população do município x 2% (para município prioritário) e 1% (para município não prioritário) =

Nº DE CASOS ESTIMADOS = (185.786 x 2%) = 3.715 CASOS

b) Previsão de necessidades de leitos:

Leitos de enfermaria: 7% dos casos de dengue estimados = **260 LEITOS**

Leitos de UTI: 10% do número de leitos de enfermaria = **26 LEITOS**

c) Previsão de necessidades de exames e insumos para acompanhamento ambulatorial e pacientes em observação:

Hemograma: número de casos de dengue estimados x 2 = **7.430 HEMOGRAMAS**

Sais de reidratação oral: número de casos de dengue estimados x 2 x 3 (2 sachês por dia para 3 dias de hidratação) = **22.290 SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL**

Soro fisiológico 0,9%: 15% de casos de dengue estimados x 8 frascos de 500 ml = **557 x 8 = 4456 unidades de 500ML**

Cadeiras de hidratação: 15% dos casos estimados de dengue por dia (deverá ser considerada para o planejamento a média diária de casos no pico de atendimento) = **100 CASOS/DIA x 15% = 15 CADEIRAS**

Cartões de acompanhamento: nº de casos de dengue estimados x 2 = **7.430**

CARTÕES

MEDICAMENTOS:

Dipirona/Paracetamol: número de casos previstos x 3g (dose diária) x 3 dias (período febril) = **33.435**

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapetininga - RJ
Tel.: 28 3155 - 5251
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Código Verificador: 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



73



Dipirona 500mg/ml, frasco de 20 ml = **3.715 x 1 = 3.715 frascos**

Paracetamol 500mg/: 18 x nº de casos de dengue estimados = **18 x 3.715 = 66.870 comprimidos**

Fonte: Portaria 2.557 de 28 de outubro de 2011.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
Tel.: 28 3155 - 5251
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Código Verificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Anexo 16 – Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0631/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 249ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da Resolução n. 0445/2021, referente ao período 2022 e 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde – PAS municipal elaborado em consonância com o PMS 2022/2025, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao PAS 2024 - Programação Anual de Saúde;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o processo de implementação do Plano de Contingência para enfrentamento às epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

1 – Aprovar a resolução nº 0631/2024 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião do CMS, realizada em 24 de maio de 2024 que se refere à decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando o Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES - dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência, a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde priorize a execução e implantação de Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência a ser reformulado e plenamente atualizado contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e com ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 dias, reformule e realine o comitê de contingência de Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência, a ser reformulado e plenamente atualizado contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.3 Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento do Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pelos conselheiros Eli Nicolato dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Isaac Junior França, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Darcy Viquei Fassarela, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do Plano de contingência.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, s/nº - Ferrovários
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 28.355-000
Tel.: 28 3155 - 5255
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2024.


VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmando a Resolução nº 0631/2024, de 25 de abril de 2024.

Homologada através do Decreto n.º 34.037, de 26 de abril de 2024.


ALEX WINKLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque Ferreiros
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.360-000
Tel.: 28 3155 - 525
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Cópia autenticada por 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



76

DECRETO Nº 34.802

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora **Sindia Kely Bravin**, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, através do Decreto nº 31.962/2022, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.803

TORNA SEM EFEITO E ACRESCENTA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÕES INTERNAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta dos Decretos nº 34.640/2024 e nº 34.666/2024, que torna sem efeito a designação de servidoras na composição da Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de dezembro de 2024, a designação das servidoras abaixo relacionadas, para compor as respectivas Comissões Internas no Município, constante do referido Decreto, conforme segue:

Servidora	Comissão Interna	Decreto nº	A partir de
Juliana Neri da Silva	Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades	Inciso II do artigo 1º do Decreto nº 31.865/2022, inserido pelo Decreto nº 34.638/2024.	01/12/2024
Alexandra da Penha Araujo Cruz	Comissão Interna Gestora do eSocial e do Módulo de Folha de Pagamento	Inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 31.512/2022	01/12/2024

Art. 2º O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 31.865, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP*, passa a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)
(...)
II - Roberta Azevedo Ribeiro (SEMAD);
(...)"

Art. 3º O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 31.865, de 13/06/2022, alterado pelo Decreto nº 33.209, de 21/08/2023, e posteriormente, pelo Decreto nº 34.638, de 17/10/2024, que trata da designação de membros para compor a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, fica alterado, a partir de 01 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único. A Presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo ficará sob a responsabilidade da Sra. Rafaela Sgulmero Cassa."

Art. 4º Os incisos III e V do artigo 1º do Decreto nº 31.638, de 08/04/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo*, passam a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)
(...)
III - Juliana Neri da Silva (SEMGOV);
(...)
V - Alexandra da Penha Araujo Cruz (SEMGOV);
(...)"

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0034804/2024-4 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 816.705,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Cinco Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0034804/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
15000015000	44905191000	0,00	107.205,00
Total por Ação		0,00	107.205,00
AÇÃO:1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
160000007001	33903916000	50.000,00	0,00
Total por Ação		50.000,00	0,00
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	33903944000	200.000,00	0,00
15000015000	33903972000	64.205,00	0,00
Total por Ação		264.205,00	0,00
AÇÃO:2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE			
15000015000	33903950000	0,00	600.000,00
160000007001	33903950000	59.500,00	0,00
Total por Ação		59.500,00	600.000,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000007001	33903019000	0,00	1.000,00
160000007001	33903608000	0,00	93.500,00
160000007001	33903999000	0,00	15.000,00
Total por Ação		0,00	109.500,00
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
15000015000	33909399000	443.000,00	0,00
Total por Ação		443.000,00	0,00
Total por Unidade		816.705,00	816.705,00
Total por Órgão		816.705,00	816.705,00
Total da Movimentação		816.705,00	816.705,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034805/2024-4 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034805/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
260000002003	33903933000	12.000,00	0,00
		Total por Ação	12.000,00
		Total por Unidade	12.000,00
		Total por Órgão	12.000,00
		Total da Movimentação	12.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034806/2024-4 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 49.691,29 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais, Vinte e Nove Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034806/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33903022000	0,00	113,41
150000000001	33909299000	0,00	2,69
150000000001	33909399000	0,00	3.595,83
Total por Ação		0,00	3.711,93
AÇÃO:2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR			
150000000001	33901414000	0,00	1.020,69
Total por Ação		0,00	1.020,69
Total por Unidade		0,00	4.732,62
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.055 - ALUGUEL SOCIAL			
150000000001	33903615000	0,00	9.910,00
150000000001	33903910000	0,00	26.015,00
Total por Ação		0,00	35.925,00
AÇÃO:2.099 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR			
150000000001	33903999000	48.818,22	0,00
Total por Ação		48.818,22	0,00
AÇÃO:2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS			
150000000001	33504306000	0,00	0,94
Total por Ação		0,00	0,94
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
150000000001	44905252000	0,00	719,96
Total por Ação		0,00	719,96
Total por Unidade		48.818,22	36.645,90
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	33903615000	0,00	7.439,70
Total por Ação		0,00	7.439,70
Total por Unidade		0,00	7.439,70
Total por Órgão		48.818,22	48.818,22
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA			
150000000001	33903999000	0,00	873,07
Total por Ação		0,00	873,07
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33900801000	873,07	0,00
Total por Ação		873,07	0,00
Total por Unidade		873,07	873,07
Total por Órgão		873,07	873,07
Total da Movimentação		49.691,29	49.691,29

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034807/2024-4 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 124.023,74 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Vinte e Três Reais, Setenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034807/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC			
166100000013	33901414000	0,00	20,00
166100000013	33903021000	0,00	1.032,50
166100000013	33903933000	0,00	6,66
Total por Ação		0,00	1.059,16
AÇÃO:2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL			
166100000013	33903933000	0,00	2,37
Total por Ação		0,00	2,37
AÇÃO:2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
166100000013	33504306000	0,00	6.323,10
Total por Ação		0,00	6.323,10
AÇÃO:2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA			
166100000013	33903999000	0,00	15.000,00
Total por Ação		0,00	15.000,00
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
166100000013	33903007000	122.523,74	0,00
166100000013	33903999000	0,00	100.139,11
Total por Ação		122.523,74	100.139,11
Total por Unidade		122.523,74	122.523,74
Total por Órgão		122.523,74	122.523,74
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33903007000	0,00	1.500,00
150000000001	33903709000	1.500,00	0,00
Total por Ação		1.500,00	1.500,00
Total por Unidade		1.500,00	1.500,00
Total por Órgão		1.500,00	1.500,00
Total da Movimentação		124.023,74	124.023,74

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034808/2024-4 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55.287,05 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais, Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034808/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
155200001301	33903007000	55.287,05	0,00
	Total por Ação	55.287,05	0,00
	Total por Unidade	55.287,05	0,00
	Total por Órgão	55.287,05	0,00
	Total da Movimentação	55.287,05	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 34.809

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, em 30 de novembro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jeferson Martins Andrade Junior	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 01 de dezembro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jeferson Martins Andrade Junior	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.810

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 33.630, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 24285/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2024, aprovado através do Decreto n° 33.630, de 03/01/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMFA N° 000072/2024
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000044/2024
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor: Márcio Correia Guedes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 – SEGUROS EM GERAL
Objeto: "Contratação de seguro automotivo para o veículo oficial I/M. Benz 516 Ecoxt MC.CM., adquirido pela municipalidade conforme processo 69470/2022, Pregão Eletrônico n° 43/2022"
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.811

REVOGA OS DECRETOS N° 34.726, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 E N° 34.752, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 89668/2024,

DECRETA:

Art. 1° Ficam revogados os Decretos n° 34.726, de 13/11/2024 e n° 34.752, de 22/11/2024, que tratam da convocação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, neste Município.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.812

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.383, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 52993/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 01 de dezembro de 2024, o prazo de funcionamento da **Comissão Interna de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, instituída através do Decreto nº 34.383, de 30/07/2024, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.813

**ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DE
COMISSÃO INTERNA, NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no
uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Decreto nº
34.641/2024, que torna sem efeito a designação de
servidor na composição da Comissão Interna de
Desburocratização,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso X do artigo 1º do Decreto nº 31.521, de 14/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Desburocratização*, passa a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

X – *Eloisa Borges Lopes (SEMGOV)*;

(...)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.814

**ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DE
COMISSÃO INTERNA, NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no
uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Decreto nº
34.419/2024, que torna sem efeito a designação de
servidora na composição da Comissão Interna de
Gestão e Desenvolvimento de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 34.384, de 30/07/2024, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal*, passa a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

IX – *Aline Galácio Quaresma*;

(...)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0002565/2024-4 de dezembro de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

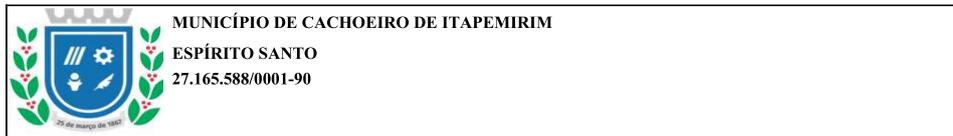
Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil, Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Portaria N° 0002565/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903024000	0,00	270.000,00
150000000001	33903054000	270.000,00	0,00
Total por Ação		270.000,00	270.000,00
Total por Unidade		270.000,00	270.000,00
Total por Órgão		270.000,00	270.000,00
Total da Movimentação		270.000,00	270.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Portaria N° 0002566/2024-4 de dezembro de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Portaria N° 0002566/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
16000002003	33903933000	2.300,00	0,00
16000002003	33903955000	0,00	1.000,00
16000002003	33903961000	0,00	500,00
16000002003	33903974000	0,00	800,00
Total por Ação		2.300,00	2.300,00
Total por Unidade		2.300,00	2.300,00
Total por Órgão		2.300,00	2.300,00
Total da Movimentação		2.300,00	2.300,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.559/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos
mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça
Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS	SEME	22 e 29/11/2024; 06 e 13/12/2024	72569/2024
DIEGO DE PAULA AGUIAR	SEME	18 e 19/11/2024	77328/2024
ELISIANE ZUCOLOTO MARIN	SEME	18 e 19/11/2024	81604/2024
GLAUCIA PASSABÃO	SEME	11/10/2024; 18 e 19/11/2024	83212/2024
MARCELE DARE ZAMPIROLI	SEME	18 e 19/11/2024	70674/2024
MARIA DILEIA FERNANDES VEREDIANO	SEME	18, 19, 21 e 22/11/2024	78682/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.560/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **75964/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONE RIBEIRO GOMES DA COSTA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2013/2023, no período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.561/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 2.375/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos
servidores abaixo mencionados, e constantes na Portaria nº 2.375/2024,
passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CARLOS RENATO LINO	MOTORISTA	SEMMAT	01/01/2025 a 30/001/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	88975/2024
FABIO ALTOE FONTES	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	02/01/2025 a 31/01/2025	17/01/2025 a 31/01/2025 e 15/03/2025 a 29/03/2025.	86858/2024
TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	16/01/2025 a 14/02/2025	06/03/2025 a 04/04/2025.	84369/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.562/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº2.375/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de
férias do servidor abaixo mencionado, constante na Portaria
nº 2.375/2024, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
GERLANE SANTANA DE MORAES	SEMFA	89537/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.563/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **86865/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **03 de dezembro de 2024**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.564/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **86967/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação de benefício auxílio-doença concedido à servidora **FERNANDA DE AGUIAR TALIULI**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, no período de 174 (cento e setenta e quatro) dias, a partir de **20 de novembro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 13 de maio de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.567/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **85294/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LUCIANO DA PIEDADE	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	30 DIAS	14/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.568/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **85294/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** ao servidor **LUCIANO DA PIEDADE**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **14 de dezembro de 2024**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **12 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.569/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89313/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** (Biênio 2020/2022 e 2022/2024) aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matric	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido (a)	Jus
2905701	PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI	PROF PEB D V	SEME	09/05/2008	-	2020/2022	H	I	09/05/2022
2905701	PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI	PROF PEB D V	SEME	09/05/2008	-	2022/2024	I	J	09/05/2024
2902801	SHEILA CRISTINA TREVISOL GUIMARAES	PROF PEB C - L PORTUGUESA	SEME	09/05/2008	-	2020/2022	G	H	09/05/2022
2902801	SHEILA CRISTINA TREVISOL GUIMARAES	PROF PEB C - L PORTUGUESA	SEME	09/05/2008	-	2022/2024	H	I	09/05/2024
13368501	EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	VIGIA PCS	SEMUS	18/01/2012	-	2022/2024	H	I	18/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.570/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89314/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as portarias de **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida aos servidores abaixo mencionados, passando a constar da seguinte forma:

MATR.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO	PROMOVIDO PARA O NÍVEL	PROC. Nº	DATA DE JUS	Retificar as PORTARIAS
1701203	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA PINHEIRO	PROF PEB B	VI	III	65638/2022	24/10/2022	Portaria 1601/2024 Portaria 2520/2023
1707101	SIMONE MACHADO DE ATHAYDE	PROF PEB B	VI	III	71346/2022	18/11/2022	Portaria 1601/2024 Portaria 2009/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.571/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **82048/2024**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LARA ALTOE
DAROS**, lotada na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução
do serviço constante no Contrato descrito abaixo, referente às instalações
prediais dos imóveis da SEMMAT e SEME.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 274/2022 12/12/2022	ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais dos imóveis do Município de Cachoeiro-ES (sob demanda) e em quaisquer novas instalações que venham ser ocupadas por este Órgão, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)	62061/2022 79347/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 397/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 2.572/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 34.599/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89676/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 1005, 1006, 1007 e 1008**, datadas de 04 de dezembro de 2024, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2.573/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 34.599/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89675/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 052, 053 e 054**, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

Resolução 053, de 03 de dezembro de 2024

**APROVA A RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DO LAR JOÃO XXIII NO
CMICI - CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com a Lei Municipal nº 7839, de 05 de outubro de 2020 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2024.

Considerando a Resolução nº 004, de 06 de junho de 2017, que aprova os parâmetros para inscrição no CMICI, de entidades, programas, projetos e serviços para idosos em funcionamento no município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o Ofício do Lar João XXIII nº 036, datado de 30 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da Instituição Pública abaixo mencionada no CMICI - Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

- **LAR JOÃO XXIII**

CNPJ nº 39.289.889/0001-04

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARILENE DE BATISTA DEPES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003389870036903408320010994005898480. Documentos assinados digitalmente conforme
com o id de 2019-003801320036903408320010994005898480. Documentos assinados digitalmente conforme art. 4º, II
14.063/2020.



Digitalizado com CamScanner

PORTARIA Nº 2.574/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores
constantes na relação anexa, conforme atestados médicos
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo
2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.574/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ADALTO DE SOUZA FRANCISCO JUNIOR	MOTORISTA	SEMUS	15 dias	22/11/2024	86966/2024
ALEXANDRE FORTUNA LOPES	PROF PEB C	SEME	01 dia	25/11/2024	87116/2024
ALINE SANTOLIN ROMANELI BARBOSA	PROF PEB A	SEME	29 dias	20/11/2024	87288/2024
ARACI CASAQUEVITE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	05 dias 05 dias 05 dias	11/11/2024 18/11/2024 25/11/2024	84327/2024 86201/2024 87114/2024
BEIGLER APARECIDA RABBI MACHADO	PROF PEB C	SEME	03 dias	25/11/2024	87292/2024
BRUNA MARIA SILOTTI MAIA MELLO DE SOUZA ROZA	PROF PEB A	SEME	12 dias	25/11/2024	87145/2024
CAROLINA GOMES ARAUJO	PROF PEB A	SEME	01 dia	21/11/2024	86871/2024
DANIELI GASPARELO CANZIAN	PROF PEB A	SEME	07 dias	25/11/2024	87286/2024
DEBORA VIANA PEREIRA	PROF PEB C	SEME	05 dias	25/11/2024	87287/2024
FABRICIO DOS SANTOS MACHADO VICHI	GARI	SEMMAT	02 dias	25/11/2024	87293/2024
GISELE VENTURA DA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 dia	25/11/2024	87856/2024
JOSE REYNALDO CORDEIRO SIQUEIRA JUNIOR	MOTORISTA	SEMMAT	15 dias	22/11/2024	87854/2024
KESSEN LUIZ FERREIRA DA SILVA	PROF PEB C	SEME	03 dias	24/11/2024	87291/2024
MARCIA ROSA DE CASTRO LEITE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	14 dias	25/11/2024	87117/2024
MARIA JULIA DOS SANTOS	PROF PEB B	SEME	20 dias	19/11/2024	86846/2024
PAULA PEREIRA BUZAN SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	15 dias	13/11/2024	86965/2024
PAULA SILVESTRE DOS SANTOS	PROF PEB C	SEME	01 dia	21/11/2024	86916/2024
RENATA LUPARELLI MACEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 dia	22/11/2024	87112/2024
SANDRA NALESSO	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	15 dias	22/11/2024	87294/2024
SONIA REGINA DE SOUZA SABADINI	PROF PEB B	SEME	03 dias	24/11/2024	87290/2024
VERONICA DE AZEVEDO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 dia	22/11/2024	86867/2024
WALDECY SANTANA ROCHA	PROF PEB A	SEME	01 dia	21/11/2024	86866/2024

PORTARIA Nº 2.575/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA AZEVEDO RIBEIRO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 253/2024 03/12/2024	LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO INSTALAÇÃO, devendo os mesmos serem novos de fábrica e com garantia de funcionamento conforme as condições e especificações apresentadas no presente Contrato	67295/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME.

OBJETO: renovar a vigência e aditar o valor do Contrato nº 114/2021, firmado em 10/12/2021, para continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DO SUAS, INCLUINDO GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS, GESTÃO SOCIAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO, CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA FAMÍLIA E CAMADA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA.

VALOR: fica acrescido em R\$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais), que corresponde a aproximadamente 25% do valor do contrato originário, passando de R\$ 624.600,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) para R\$ 780.750,00 (setecentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR	QUANTIDADE ADITIVO	VALOR ADITIVO
1	Prestação de serviços técnicos especializados para a Plataforma Tecnológica de Inteligência Estratégica e Apoio à Decisão, Gestão Social, Relacionamento com o Cidadão, incluindo os serviços de suporte técnico remoto, bem como apoio técnico para gestão do programa bolsa família e cadastro único, auxílio na identificação de necessidades sociais e serviços técnicos especializados na gestão de políticas públicas integradas e customização do sistema integrado em ambiente web para gestão da assistência social para atender necessidades específicas da secretaria de desenvolvimento social	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00	03	R\$ 94.500,00
3	Assessoria e apoio técnico para Gestão social, incluindo bolsa família, vigilância socio assistencial, proteção social básica e especial, RMA.	12	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00	03	R\$ 38.550,00
4	Serviços Técnicos de Customização do sistema para atender necessidades específicas da Secretaria de desenvolvimento social	12	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00	03	R\$ 23.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES

Elemento de Despesa: 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Ficha: 5287

Fonte de Recurso: 166000006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Tatiana de Oliveira Santa'ana – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Miriam Frederico – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 80432/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DOADORA: SUZANO S.A.

OBJETO: objeto do presente Instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos Itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas.

ANEXO I

Bens ou serviços a serem doados	Serviço de Implantação de pavimentação (modelo PAVI-S) com todos os elementos necessários para a devida Instalação, sem qualquer tipo de ônus, com limite máximo de valor de R\$ 4.243.341,60 (Quatro Milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Motivo de doação	Trata-se de doação com objetivo de melhoria do acesso viário: a região rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando ainda o acesso a planta Industrial da Suzano S/A Instalada neste município. Com a mencionada doação haverá maior competitividade da planta Industrial, elevando as perspectivas de crescimento da produção local de bens consumo.

VIGÊNCIA: Encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos Itens constantes do Anexo I.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal e Suzano S.A..

PROCESSO: 73836/2023 e 84779/2023

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87202/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.354/0001-32 com sede na Rua Doutor Claudio Luis, S/N, Casa 2, Lote 23, Bancários, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.910-110, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS, para promover avaliação de 4 projetos culturais na área de teatro, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86765/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.937.213/0001-47 com sede na Praça do Derby, nº 85, Derby – Apt. 51, Recife/PE, CEP: 52.010-140, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, para promover avaliação de 10 projetos culturais na área de cultura popular e povos tradicionais, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 007/2024 e 009/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86823/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 54.931.136/0001-44 com sede na Rua José Ramos, Nº 56, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.243-520, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para Contratação do Avaliador/Parecerista UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL, para promover avaliação de 2 projetos culturais na área de dança, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito no Edital n.º 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da recusa ou impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

AUTO DE INFRAÇÃO: 17585

CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO FASSARELLA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ZIUL PINHEIRO, 08, BAIRRO: CORONEL BORGES,

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

CNPJ/CPF: 28.431.152/0001-68

ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO N° 35973/2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 276/265/278, DA LEI MUNICIPAL N° 7227/2015

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

A

LIL CONTRUÇÕES LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA RICA, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**”, conforme contrato número 040/2024 – FMS, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de dezembro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Gedson Alves Da Silva
Secretário Municipal de Saúde

LIL CONTRUÇÕES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Registro de Preços Eletrônico - 000007/2024

Resultado da Homologação

0001 - APARELHO DE RAIOS X COLUNA MOVEL PRATICO E DE FACIL OPERACAO, COM VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP , INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 7MA, POTENCIA DE 1200W,ISOLAMENTO TERMOELETRICO POR IMERSAO DO CABECOTE EM OLEO, CONTROLE REMOTO C/ CABO ESPIRALADO, SELECAO DE EXPOSICAO DE TEMPO EM DECIMOS E CENTESIMOS DE SEGUNDO, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSAO DOS RAIOS X, BRACO ARTICULADO, CAMARA EXPANSORA DE OLEO, FOCO DE EMISSAO 0,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO E SUB TENSÃO. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO CILINDRO COLIMADOR DE 300 MM USANDO PROLONGADOR, COLIMADOR RETANGULAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTECAO IEC-601 E TOTAL ADEQUACAO TODAS AS EXIGENCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA. TENSÃO 127V EM 60 HZ. TODOS OS ACESSORIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. Registro do produto na Anvisa e garantia minima de 01 ano. - ION PRO-X COLUNA MOVEL / STANTART - Valor Referência: 7.955,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.799,90	210.796,90	Homologado em 03/12/2024 11:25:52 Por: Gedson Alves da Silva

0003 - APARELHO DE RAIOS X COLUNA MOVEL PRATICO E DE FACIL OPERACAO, COM VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP , INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 7MA, POTENCIA DE 1200W,ISOLAMENTO TERMOELETRICO POR IMERSAO DO CABECOTE EM OLEO, CONTROLE REMOTO C/ CABO ESPIRALADO, SELECAO DE EXPOSICAO DE TEMPO EM DECIMOS E CENTESIMOS DE SEGUNDO, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSAO DOS RAIOS X, BRACO ARTICULADO, CAMARA EXPANSORA DE OLEO, FOCO DE EMISSAO 0,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO E SUB TENSÃO. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO CILINDRO COLIMADOR DE 300 MM USANDO PROLONGADOR, COLIMADOR RETANGULAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTECAO IEC-601 E TOTAL ADEQUACAO TODAS AS EXIGENCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA. TENSÃO 127V EM 60 HZ. TODOS OS ACESSORIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. Registro do produto na Anvisa e garantia minima de 01 ano. - ION PRO-X COLUNA MOVEL / STANTART - Valor Referência: 7.955,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.799,90	67.999,00	Homologado em 03/12/2024 11:26:05 Por: Gedson Alves da Silva

Gedson Alves da Silva
Autoridade Competente

IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PROCESSO: 88.224/2024

CÓDIGO DO TCEES: 2023.016E0800001.09.0031

RESPALDO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.959.392/0001-46.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato nº 001/2024 de Contratação de empresa para Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim –IPACI.

VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente Executivo do IPACI), ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS (Responsável legal da CONTRATADA) e PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM (Responsável legal da CONTRATADA)

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO N° 29.406/2020**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: nº 87.193/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.10.0022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta da **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, inscrita no CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme instrução constante nos autos do processo nº 87.193/2024, para o pagamento de **02 (duas) inscrições** de servidoras do Instituto para participação no **Curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online**, com fulcro no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Gestão/Unidade: 72.01

Programa de Trabalho: 0912272532.189

Ficha/Fonte: 0000157/180200000000

Elemento da Despesa:33903940000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020

PORTARIA Nº 241/2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE DESPESA TITULAR E
SUBSTITUTO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **EVELIN RANGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente adjunto de Benefícios, Símbolo FG-TA2, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de **aquisição de 2 (duas) inscrições de servidoras do Instituto para participação no Curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online**, celebrado com a **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, inscrita no CNPJ Nº **29.184.280/0001-17**, conforme processo de nº 87193/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, nos termos do Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Nádia Rodrigues de Moraes**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024 – ES.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 242/2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE DESPESA TITULAR E
SUBSTITUTO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº
29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **EVELIN RANGEL DE SOUZA**,
ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente adjunto de Benefícios, Símbolo
FG-TA2, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de **aquisição de 5 (cinco) inscrições de
servidores e conselheiros do Instituto para participação no V ENCONTRO ACIP –
DESAFIOS RPPS (GESTÃO 2025)**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS
INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA – ACIP**, inscrita no **CNPJ Nº 03.051.279/0001-20**,
conforme processo de nº 87671/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, nos termos
do Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a
servidora **Danúbia Rodrigues Ceatano**.

Art. 2º As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora
designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade
detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024 – ES.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 3779/2024.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da
Resolução n° 396/2019, "Homenagem Especial" a:

AMANDA ANDRADE BENTO
ANDRÉ LUÍS AFONSO ROSA
ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
EDSON DA SILVA BORGES (MANECO)
EMANUELE SANTOS MASSENA BARROS VOLPATO
EMBAIXADORES DO REI PRIMEIRA IGREJA BATISTA
ALTO INDEPENDÊNCIA
GRUPO DIENER'S BURGUER
GRUPO IADI
JHONNY EVENTOS
JOSÉ CONCEIÇÃO DE MORAES JÚNIOR
LAYSIA ZOBOLI ANHOLETE
LETÍCIA SOUZA ARPINI
LUIZ CARLOS FARIAS FILHO
MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DOS SANTOS
MATA NATIVA PRODUTOS NATURAIS
MATHEUS DOS SANTOS ROSA
MIGUEL CALIARI MATTAR
MÔNICA APARECIDA ASSIS BORGES DE MELO

NELCIMARA ATALAIÁ DALMAZIO
RAQUEL GUIMARÃES RIBEIRO
RAYANE COSTA DE ASSIS
RENATO MARTINS DARDENGO
RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
SAMARA SEDANO DA SILVA
VIRGÍNIA AMARAL E PATRICIA OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3780/2024.

CONCEDE COMENDA "HÉLIO SAMPAIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "Hélio Sampaio", nos termos da Resolução Nº 403/2020 à:

ASTOR DILEM JÚNIOR

CLODOALDO PATUSSI PANCINI

EDGARD ALMEIDA PINHEIRO

ESTELEMAR BRAZ "MAZINHO VIOLA"

JOÃO MÁRVIO NOGUEIRA PACHECO

MARCOS LIMA

MIGUEL ARCANJO DA SILVA

NILTON DOS SANTOS FELICIO

SAMUEL FRAGA JUNIOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3781/2024.

CONCEDE COMENDA "MÁRCIA BREZINSK", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Comenda "Márcia
Brezinsk", nos termos da Resolução N° 431/2023 à:

MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA

HÉTORE BERNARDO DE MELLO SOUZA

LORENA DA ROSA MELLO

NORMA AYUB ALVES

FRANCIELLY CAMPOS DA SILVA

HELOISA OLIVEIRA MOTTA

CLEMENTINA LEMOS

KELVYN OLIVEIRA MANTUAN

MIRIAN LIMA VILELA BAIENSE

MARINETE FÁTIMA MENDES

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3782/2024.

CONCEDE COMENDA "SILVIMARA BARREIRA PORTO COSTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Comenda *SILVIMARA BARREIRA PORTO COSTA*", nos termos da Resolução N° 411/2021 a:

ALAN RICARDO GONÇALVES

AMÉLIA TOMAZELI GOMES

ANA KAROLINY DOS SANTOS RAIMUNDI

DAVID DE OLIVEIRA DA SILVA

ELIANDRE MENDES CONTARINI

ELOISA MARIA DE FREITAS PACHECO FARIAS

LENINHA CUSTÓDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA CAMPOS

MARIA DA PENHA LIMA

OZIEL DE LACERDA

RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE

REGINA CÉLIA MARTINS BRUNO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3783/2024.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO "DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Resolução Nº 164/2007, o *Título de Honraria do "Dia do Doador Voluntário de Sangue"*, destinada a homenagear doadores voluntários de sangue a:

ADRIANO GARCIA FERNANDES

CLEVILSON BARBOZA RAIMUNDO

CRISTIANE BAHIENSE GOMES

CRISTIANE BAHIENSE GOMES

FRANCISCO DAS CHAGA COSTA JÚNIOR

GILBERTO GARCIA DE OLIVEIRA

KEMPS MARTINS BRUNO

RAMIRES MACEDO BIAZATTI

RODRIGO SANTIAGO AQUINO

ROGÉRIO FIDELIS DA COSTA

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

SAULO LOUGON PAIVA

SUZANA APARECIDA RICARTE GARCIA ROQUE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3784/2024.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido, nos termos da
Resolução n° 396/2019, "Homenagem Especial" aos:

*CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM*

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

EVANDRO MIRANDA

Vice - Presidente

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

1° Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE

2° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 3785/2024.

CONCEDE COMENDA "MÁRCIA BREZINSK", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Comenda "**Márcia
Brezinsk**", nos termos da Resolução N° 431/2023 à:

CLAUDIO GUIMARÃES

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000100/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0069

Processo de Compra: 23214/2024

OBJETO: CONSERTO/REPARO em caixa de som ativa

VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 – (Novecentos e Sessenta Reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 69/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor MARCIO TEODORO PACHECO 078xxxxxx48, - CNPJ: 13.531.636/0001-01, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 960,00 – (Novecentos e Sessenta Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=224665&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/224665-2024111809430487989801CC3P\(4148\).pdf&identificador=3200320034003600360035003A005000&tipold=F224665](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=224665&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/224665-2024111809430487989801CC3P(4148).pdf&identificador=3200320034003600360035003A005000&tipold=F224665)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Dotação Orçamentária nº: 33.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Subelemento da Despesa nº: 33.90.39.17; FICHA FONTE DE RECURSO: 68/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 29 de Novembro de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000103/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0071

Processo de Compra: 23642/2024

OBJETO: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - No dia 19 novembro de 2024, aproximadamente às 15:30 hs, ocorreu um incêndio na caixa de força do prédio do Legislativo Municipal, comprometendo seriamente a infraestrutura elétrica e colocando em risco a segurança dos funcionários e do público. A situação exige uma resposta imediata para evitar maiores danos e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.906,00 – (Onze Mil, Novecentos e Seis Reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 71/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor ALAN ANDRADE DA SILVA 078xxxxx52, - CNPJ: 31.316.240/0001-23, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 11.906,00 – (Onze Mil, Novecentos e Seis Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225123&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/225123-202411251125554008743TJKJ3\(4148\).pdf&identificador=3200320035003100320033003A005000&tipoid=F225123](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225123&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/225123-202411251125554008743TJKJ3(4148).pdf&identificador=3200320035003100320033003A005000&tipoid=F225123)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAL MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.24; FICHA FONTE DE RECURSO: 37/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.16; FICHA FONTE DE RECURSO: 67/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 03 de Dezembro de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Licença Específica

RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/CPF: 39.272.091/0004-00, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LICENÇA ESPECÍFICA, por meio do Processo nº 72029/2024, para a atividade de 1.05 – Extração de areia em leito de rio, localizada na Estrada Duas Barras, s/nº, no distrito de Coutinho, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 2272024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretivo

MAGNUS ABRASIVOS & LIQUIDOS LTDA, portador do CNPJ nº 43.451.932/0001-63, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Licença Ambiental de Operação Por Procedimento Corretivo, por meio do processo digital 70397/2024 e protocolo 71514/2024, para a atividade 17.04 – Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros), localizada na Rua Adriana machado Debona, nº 09, bairro Boa Vista, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 2192024FAT

Extrato de Licença de Operação

VOLTAE ENERGIA LTDA, CNPJ 39.980.251/0001-15, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, por meio do processo nº 76503/2024, para a atividade de 19.04 - Subestação de Energia Elétrica (Microgeração de Energia Hidrelétrica com Potência Instalada de 0,18 MW), localizada na AVENIDA CARLOS LINDEMBERG, S/N, bairro NOVO PARQUE, em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.
PROTOCOLO 2302024FAT

Extrato de Licença de Operação por Procedimento Corretivo

W DERMATOLOGIA E LASER LTDA, CNPJ: 97.520.457/0002-40, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA LOC 730 2024, por meio do processo nº 703/2024, com validade até 24/10/2026, para a atividade de 23-04 – Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinária (com procedimento cirúrgico), localizada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 177, no Bairro: Dr. Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 2292024FAT

Extrato de Licença de Operação

ROYAL CENTER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 30.420.655/0001-80, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº 067/2024, por meio do processo nº 44632/2019, com validade até 29/09/2029, para a atividade 18.01 – Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais, localizada na Rodovia Francisco Mardegan, s/nº, no Bairro Marbrasa, CEP: 29313-656, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 2182024FAT

Extrato de Licença de Operação por Procedimento Corretivo

CONFINIT PECAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 43.227.837/0001-80 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, - SEMURB a Licença de Operação por Procedimento Corretivo, por meio do Processo Nº: 68929/2024 para a atividade de 22.04 Armazenamento / ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e ou quilos), exceto agrotóxicos e afins localizada na Rua Vera Viana Rios Nº: 32-36,Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29305-355.
PROTOCOLO 2282024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretivo

ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 29.291.927/0002-90, torna público que REQUEREU a/d a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE OPERAÇÃO POR PROCEDIMENTO CORRETIVO, por meio do processo 68959/2024, para a atividade de 22- 06 – Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Rodovia Camilo Cola, KM 7.2, S/N, em área rural na localidade de Monte Líbano, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 2172024FAT

Extrato de Licença de Operação

MF DONNA USINAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 29.734.565/0001-84, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº 050/2024, por meio do processo nº 46187/2024, com validade até 12/08/2029, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, localizada na Avenida Antônio Alves, nº 202-A, no Bairro São Lucas, CEP: 29313-750, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 2092024FAT

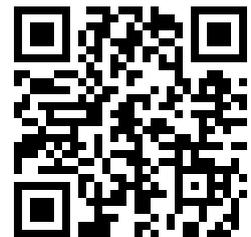
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR